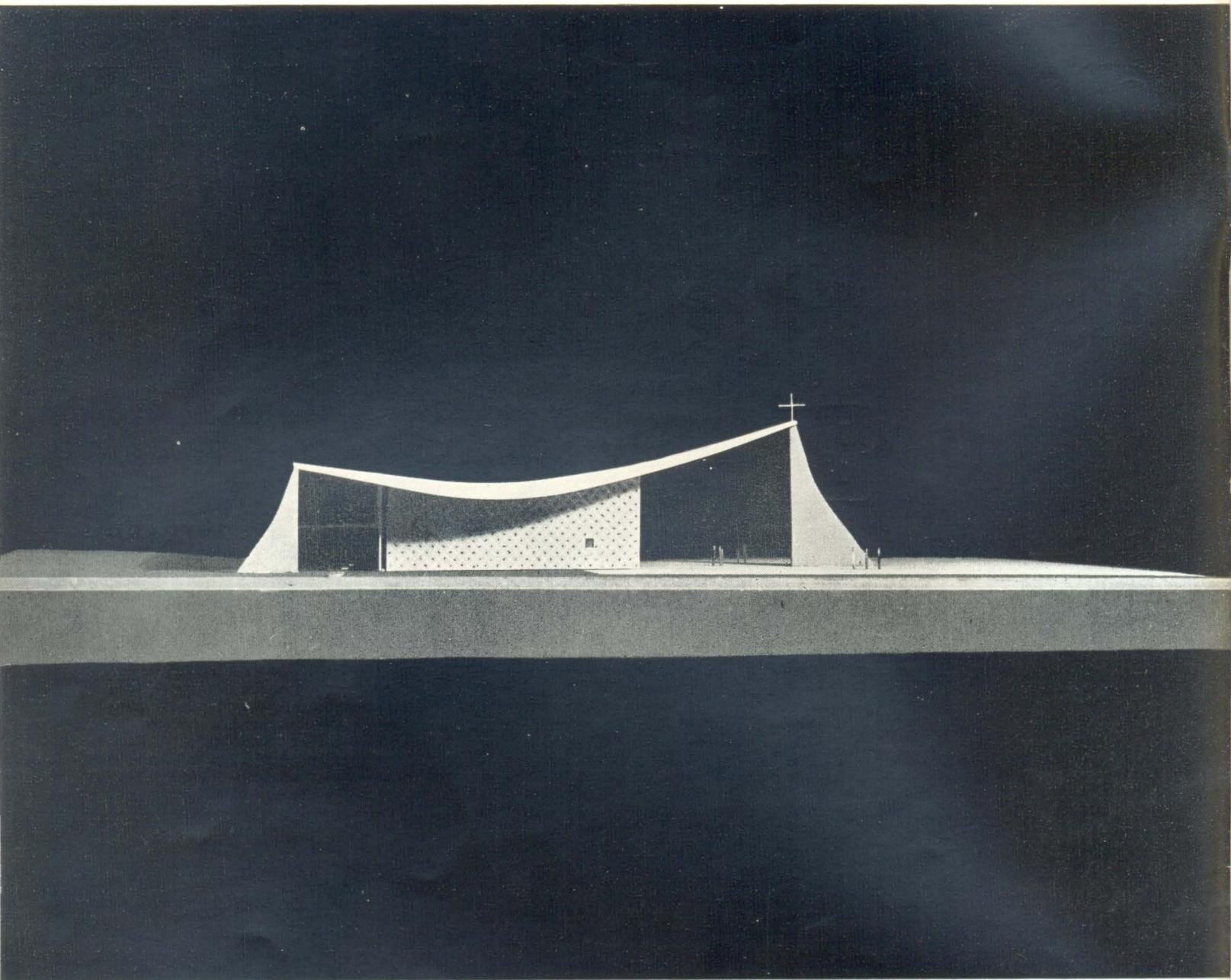


brasília

8



REVISTA DA COMPANHIA -URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



b.

Publicação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.
Toda correspondência: Divisão de Divulgação da Novacap, avenida Almirante Barroso, 54 - 10.º andar, Rio de Janeiro - Brasil.
NOSSA CAPA - Maquete de uma igreja de conjunto residencial.
Projeto de Oscar Niemeyer Filho. Layout de Artur Lício Pontual

brasil

ano 1

agosto de 1957

número

8

Brasília: florescimento de uma nova geração

Barbosa Lima Sobrinho

Uma visita única não nos dá impressão do que seja Brasília. Nada como um termo comparativo, a imagem de outra Brasília, alguns meses antes. Quem viu a cidade nos seus primeiros dias e a encontrou depois, já em pleno trabalho, é que pode ter idéia precisa da marcha fabulosa de seu crescimento.

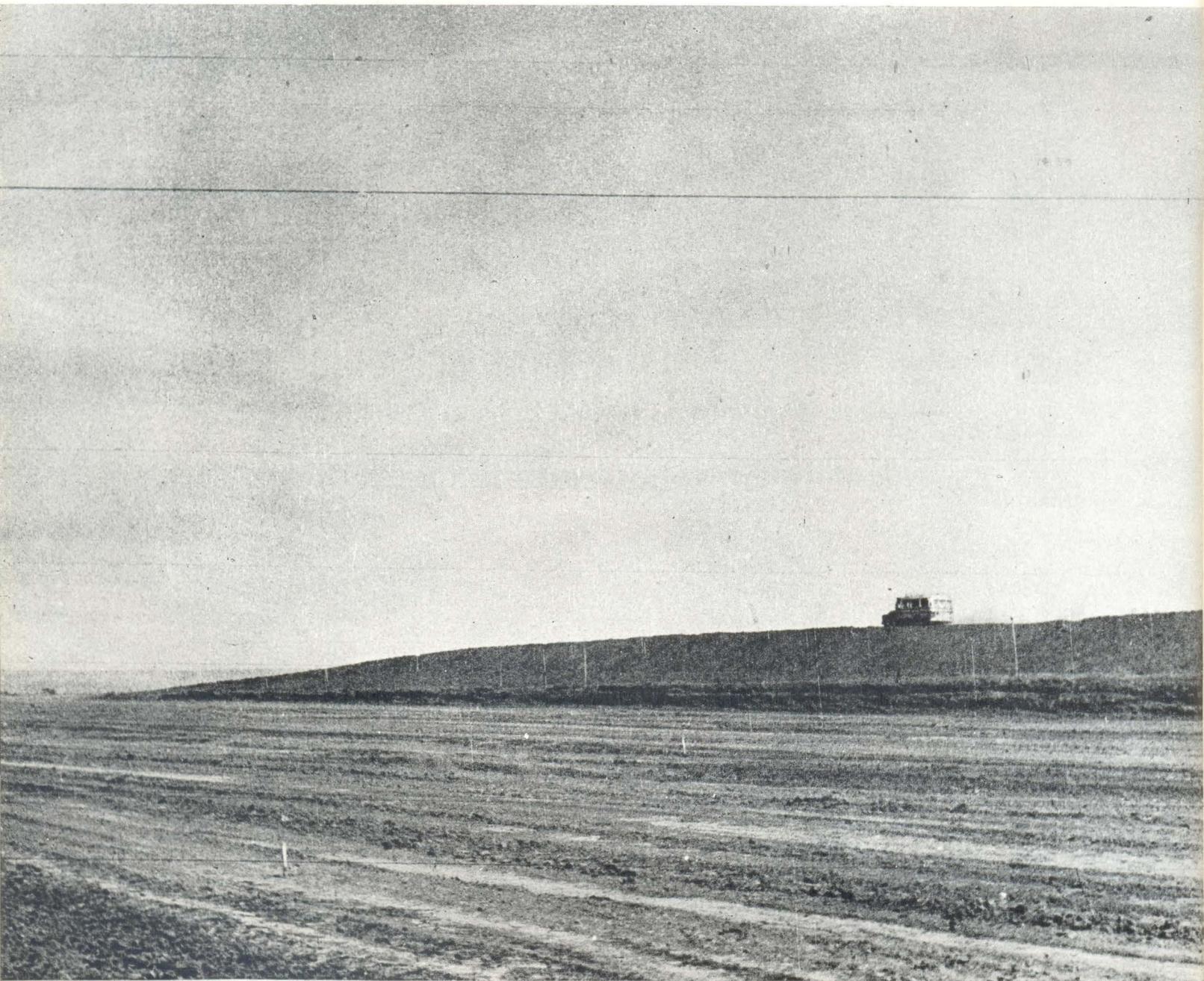
Vi Brasília, por assim dizer, no nascedouro, com a casa do Gama para o Presidente Juscelino Kubitschek, as barracas do serviço de endemias rurais do dr. Pinotti, a capelinha de D. Bosco e o comércio tóxico, perto do riacho do Acampamento. Vi Brasília seis meses depois e parecia brotar do chão, como um milagre da natureza.

Não me surpreenderam tanto as obras promovidas ou dirigidas pela Novacap, pois que vinha tendo conhecimentos delas através dos relatórios verbais do dr. Israel Pinheiro. O palácio presidencial, a estrutura do hotel, as construções dos escritórios e das habitações, o magnífico aeroporto eram testemunhos inexcusáveis de um trabalho incessante e bem orientado. Várias organizações parastatais concorriam para o esforço comum, com o restaurante do Saps, o hospital dos Industriários, as instalações do Banco do Brasil e da Caixa Econômica. Mas o que mais nos entusiasmava era a contribuição privada, num afluxo de recursos e de iniciativas que, em seis meses, haviam transformado o deserto do Planalto Central numa povoação a que não faltava nada.

Realmente, com pouco mais de seis meses, havia surgido o que se chamou a Cidade Livre, um arruado de casas de comércio e de residências levantadas num pedaço de terra, mediante concessões de quatro anos, sem qualquer compromisso para o futuro. Nessas condições é que se multiplicaram casas de comércio de toda a natureza, desde os armazéns de gêneros de primeira neces-

sidade e os açougues, até os hotéis indispensáveis à hospedagem da população em trânsito. Brasília contava assim mais de 300 casas de madeira, levantadas à custa dos donos, para atender a todas as exigências de sua população. Basta lembrar que já havia, em pleno funcionamento, creio que três padarias modernas. Nas quatro farmácias instaladas não faltava nada dos remédios usados nas grandes cidades. A alimentação nos hotéis e restaurantes era satisfatória. Como índice da expansão da cidade, bastava a presença das agências de alguns bancos nacionais. E tudo isso com o esforço privado. Ou em consequência da confiança geral nos destinos de Brasília. A cidade de madeira anunciava a grandeza e a expansão da outra, que havia iniciado seus alicerces para as estruturas de aço e de cimento armado. Era mais que um estímulo para o prosseguimento do trabalho: era a certeza desse prosseguimento, quando vinha revelar que mais de 6.000 brasileiros, que haviam atendido ao chamado de Brasília, estavam ali a responder a todos os argumentos derrotistas, que insistiam na distância da localização, na falta de recursos naturais ou na impossibilidade de um aglomerado humano naquelas alturas do sertão brasileiro.

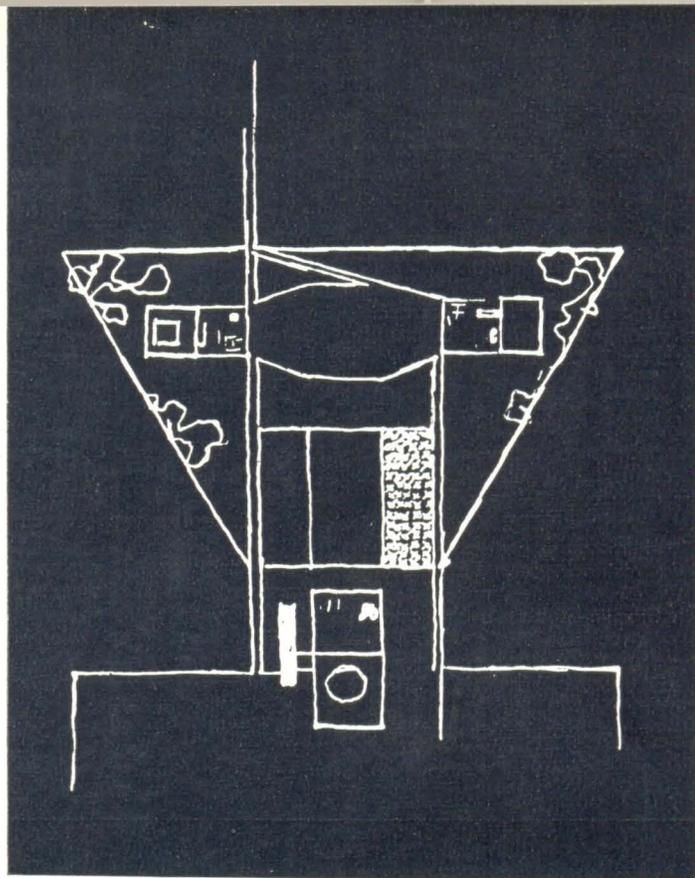
O desenvolvimento da rede rodoviária e a multiplicação das rotas aéreas completam nossa Marcha para Oeste. Tudo ficou perto no Brasil. E a prova aí está nesse afluxo de mais de seis mil pessoas a Brasília, nessa facilidade de recursos e de meios para que em seis meses se pudesse criar, dentro do Planalto Central, uma cidade borbulhante de vida e de atividade, uma cidade a que não falta nada, e que ali se instalou para anunciar a outra cidade monumental, que virá, como um marco, a fixar e a comemorar a integração do território brasileiro e o florescimento de uma nova civilização.



a marcha da construção de Brasília

1-3. Estado atual das obras de terraplenagem da Praça dos Três Poderes, onde será iniciada brevemente a construção do Congresso Nacional. O movimento de terras nessa área, em apenas 4 meses de trabalho, foi da ordem de 700.000 m³.
2. Croquis da futura Praça dos Três Poderes, no Plano Piloto de Lúcio Costa, onde ficarão localizados, em cada ângulo o Palácio de Despachos do Presidente da República, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal.

A Novacap programou a inauguração de 23 obras em Brasília, para o dia 3 de maio de 1958. Esses trabalhos já estão em pleno desenvolvimento e lhes foi assegurado um ritmo de execução que permite completar essa importante etapa de construção da nova capital no prazo previsto.



2

3



Eis a relação das obras a serem inauguradas a 3 de maio do próximo ano :

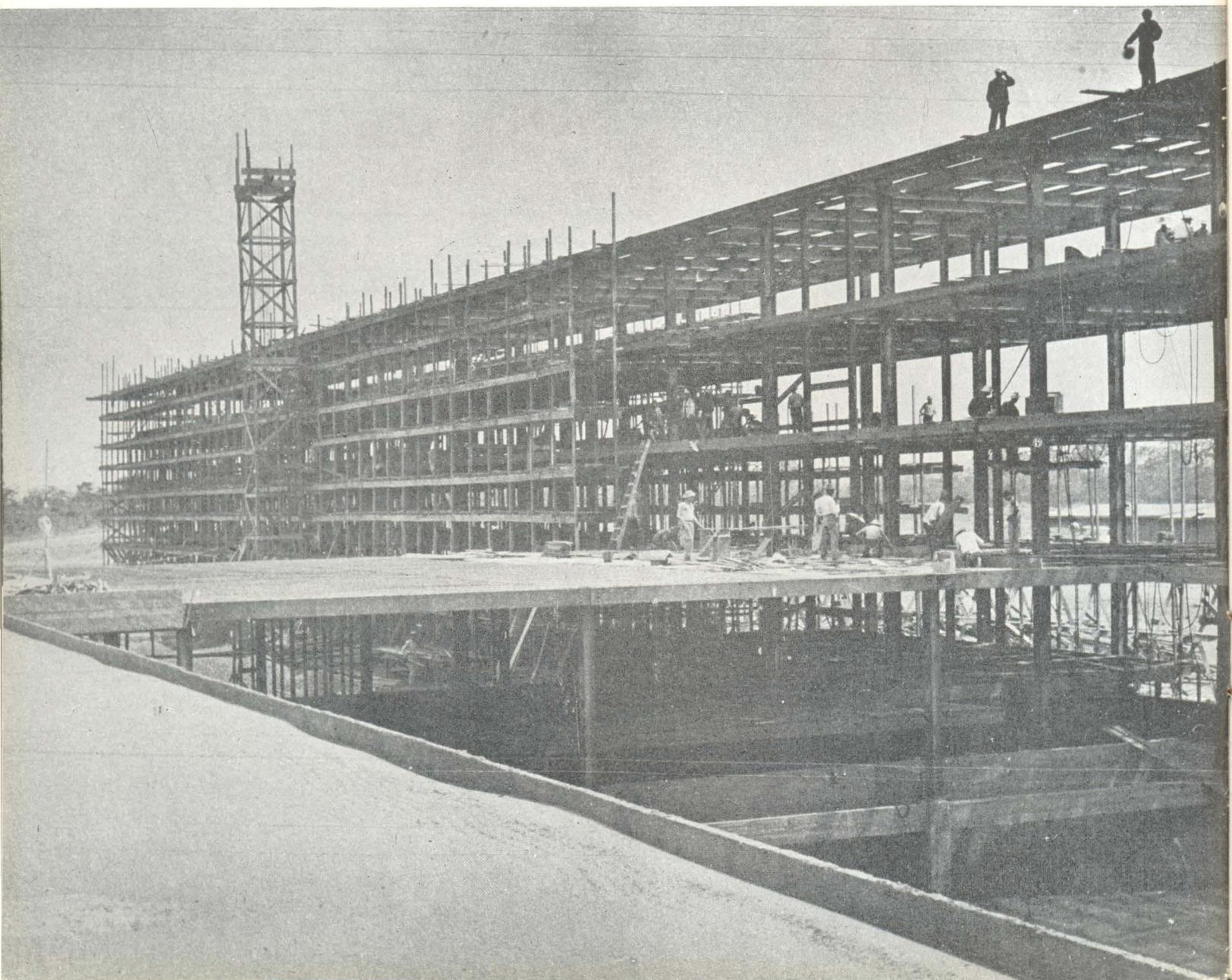
1. Palácio residencial do presidente da República (Alvorada), que provisoriamente ficará servindo também como Palácio de Despachos. Projeto de Oscar Niemeyer.
2. Hotel de Turismo de 4 pavimentos e 203 metros de frente. Terá 180 apartamentos e capacidade para 350 hóspedes, dentro dos mais modernos padrões internacionais. Construído pelo sistema de estrutura metálica, com aço (950 toneladas) de Volta Redonda.
3. Rodovia Brasília-Anápolis, estrada pavimentada de 1ª. classe, do tipo BR, com 130 kms de extensão, incluindo 7 pontes, com cerca de 450 ms., além de diversas outras obras de arte.
4. Trecho Brasília-Luziânia, da rodovia Brasília-Belo Horizonte, com 40 kms de extensão. Os restantes 500 kms deverão ser concluídos em dois anos.
5. Ferrovia Brasília-Surubi, trecho comum das ligações ferroviárias Brasília-São Paulo (E. F. Paulista) e Brasília-Belo Horizonte (Central do Brasil), numa extensão de 82 kms.
6. Terraplenagem da esplanada de Brasília,

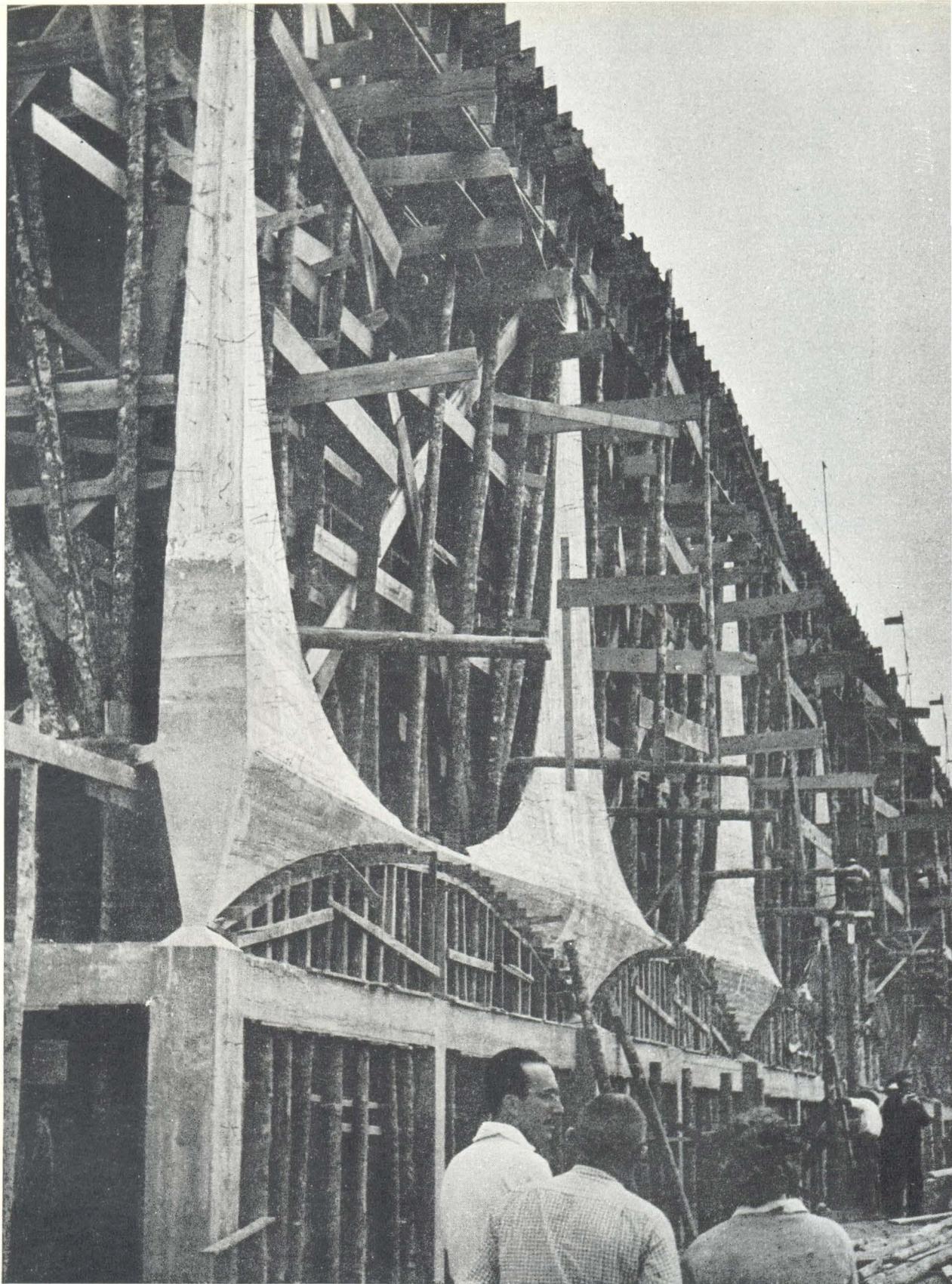
com 300 metros de largura e 2 kms de extensão, e que comportará a estação ferroviária de passageiros e carga, armazéns, depósitos de locomotivas e vagons e instalações gerais.

7. Conclusão da terraplenagem no trecho Pirapora-Estação de Paredão (72 kms), da ferrovia Brasília-Belo Horizonte.
8. Usina de Saia Velha (500 CV), aproveitando a queda de 60 metros do riacho Saia Velha. A linha de transmissão terá 22 kms de extensão e abastecerá o aeroporto, o hospital do I.A.P.I., escritórios e oficinas da Novacap e as residências dos funcionários.
9. Terraplenagem do Eixo Monumental, inclusive do Triângulo dos Três Poderes e esplanada dos Ministérios.
10. Terraplenagem do Eixo Residencial (1 trevo).
11. Park-way. Terraplenagem e pontes. Entroncamento das estradas de Anápolis e Belo Horizonte, numa rodovia dupla com 6 pistas de tráfego, que vai terminar no Eixo Residencial.
12. Ligação Aeroporto-Eixo Residencial,
13. Campo de aviação, com pista pavimentada e tôdas as instalações de proteção

de vôo, tais como balisamento noturno, rádio-farol, etc.

14. Pintura asfáltica dos acessos à esquerda da estrada do Cruzeiro.
15. Pintura asfáltica de uma pista do Eixo Residencial.
16. Pintura asfáltica de uma pista de acesso ao Palácio da Alvorada.
17. Unidade de vizinhança (15 mil habitantes), compreendendo 6 quadras de blocos de apartamentos, 2 quadras de casas populares (500), 2 quadras de comércio, escola, igreja, mercado, campo de esportes, pôsto de saúde, cinema, lojas.
18. Unidade de vizinhança à margem da lagoa (parte externa), compreendendo : 6 conjuntos de casas residenciais e 1 conjunto comercial.
19. Avenida perimetral externa (setor sul).
20. Barragem e captação da água do rio Tôrto.
21. Edifício da usina elevatória.
22. Adutora até o reservatório R-7, sub-adutora do reservatório R-1 ao R-2, reservatório R-2.
23. Rêde distribuidora, rêde de esgôto e rêde de águas pluviais de uma unidade de vizinhança.





5

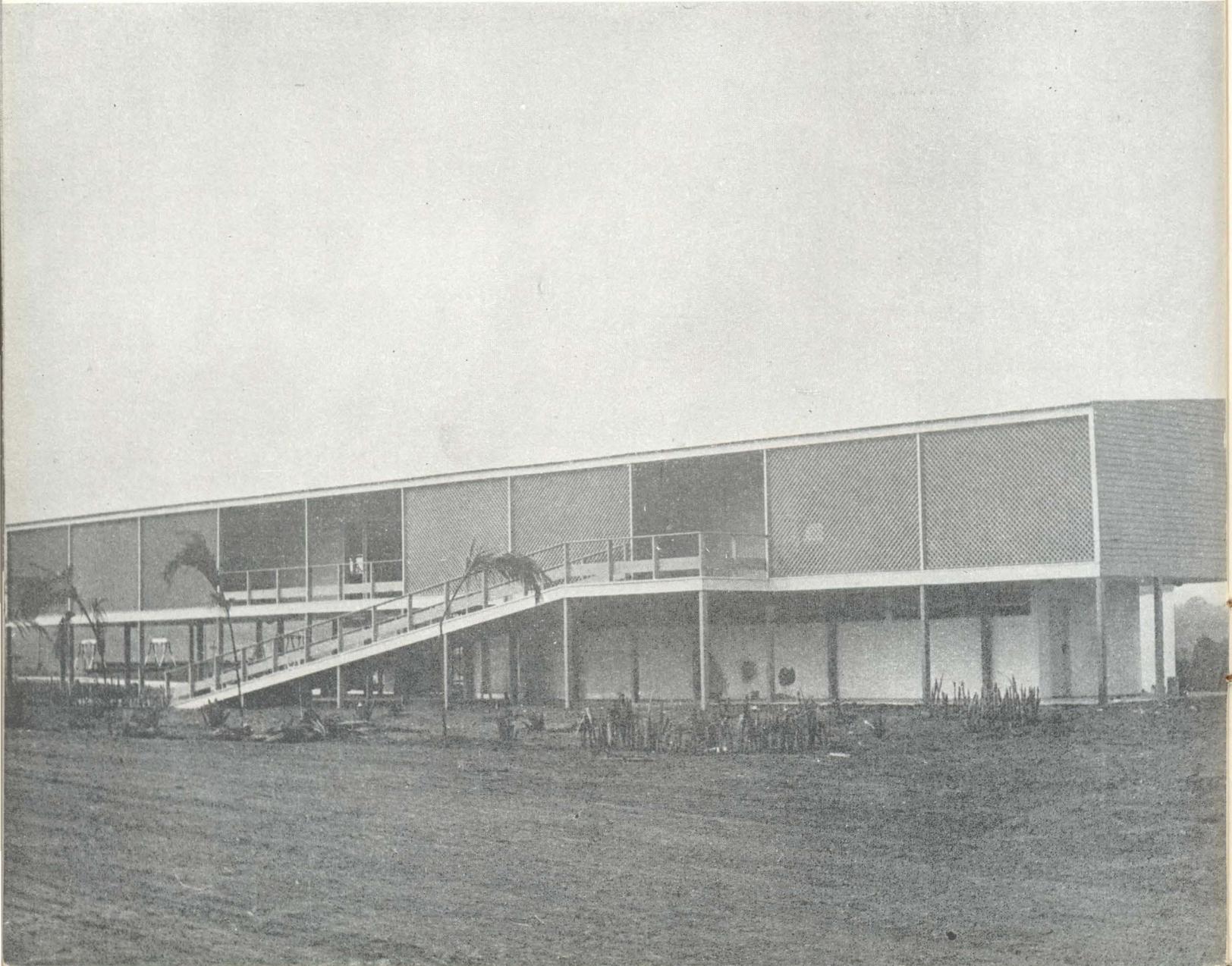
4. O Hotel de Brasília, com as suas estruturas metálicas montadas, e já em fase de alvenaria. A inauguração será a 3 de maio de 1958.

5. No atual estágio das obras do Palácio Residencial do Presidente da República, em Brasília, as linhas arrojadas do projeto de Oscar Niemeyer começam a ganhar nitidez. Detalhe das colunatas.



6

7





8

O material de construção em Brasília

As construções, em Brasília, não se ressentem da dificuldade de abastecimento de material básico (areia, pedra, etc.), na própria região da futura capital. As fotografias mostram vários depósitos desses materiais, que a natureza fornece a pouca distância do centro urbano.

São diversas as fontes de produção de areia em Brasília. Ou resulta da lavagem do cascalho, que existe em larga escala na região, ou então, é encontrada em bolsões, ao longo do córrego do Bananal. No primeiro caso a areia é obtida com a simples lavagem do cascalho em peneiras vibratórias; no segundo caso, empregam-se dragas ou escavadeiras, não necessitando a areia de qualquer tratamento de limpeza.

Existem diversas pedreiras num rádio de 1 quilômetro da zona urbana, mas a NOVA-CAP dedica-se somente à exploração de uma delas, de produção mais econômica, que fica à margem do rio Bananal e a 8 kms da praça dos Três Poderes. Tem 600 metros de frente e 40 de altura, permitindo e compensando a instalação de grandes grupos britadores.

Além disso, os 4 empreiteiros da estrada Brasília-Anápolis possuem pedreiras com instalações de britagem,

Olaria

Acha-se em pleno funcionamento uma olaria em Brasília, com duas instalações modernas, sendo a primeira destinada à produção de tijolos maciço, e a segunda à produção de tijolos furados, de paredes finas.

Para o fabrico desses tijolos são utilizadas argilas de grande plasticidade, muito próximas das duas instalações, o que possibilita uma produção avultada, bem como o abastecimento rápido às construções que estão em execução.

A secagem é feita tanto ao ar livre como em galpões, processando-se muito rapidamente, porquanto a ventilação é abundante. Também o grau igroscópico muito contribui para a celeridade da secagem.

Para a queima dos tijolos, é usada com grande rendimento a lenha obtida na região, o que dá aos tijolos as melhores características.

6-7. Escola primária, construída e mantida pela Novacap em Brasília, que atende a 320 alunos, em regime de tempo integral. Possui 5 salas, cozinha, refeitório, parque de recreação e uma pequena piscina. Projeto de Niemeyer.

8. Um dos muitos bolsões de areia fina que se localizam à margem do rio Bananal.

7



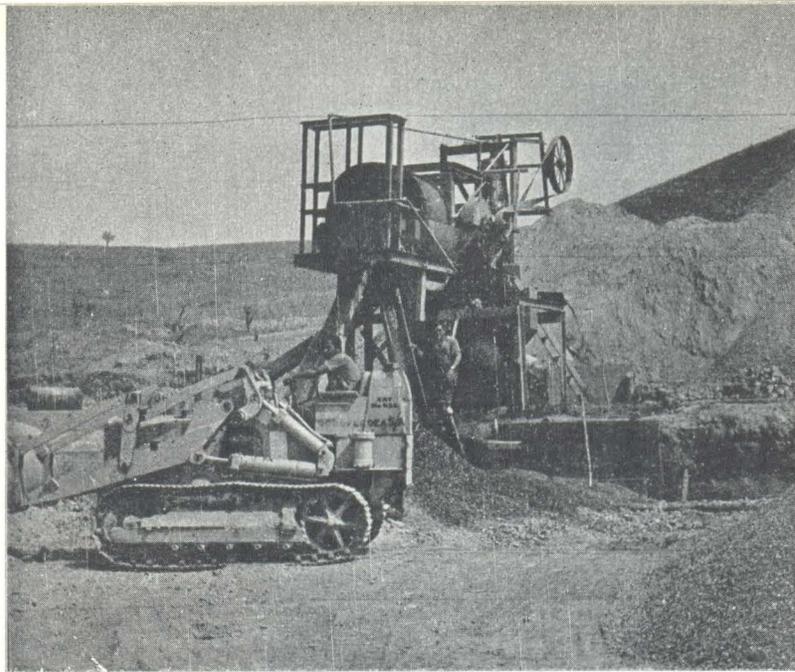
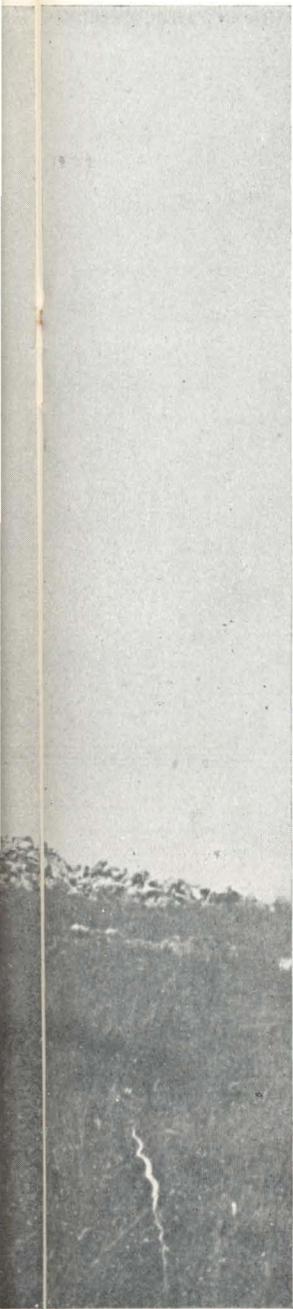
9

9. Pedreira situada a 8 kms da Praça dos Três Poderes, uma das que fornecem material para as obras de Brasília.

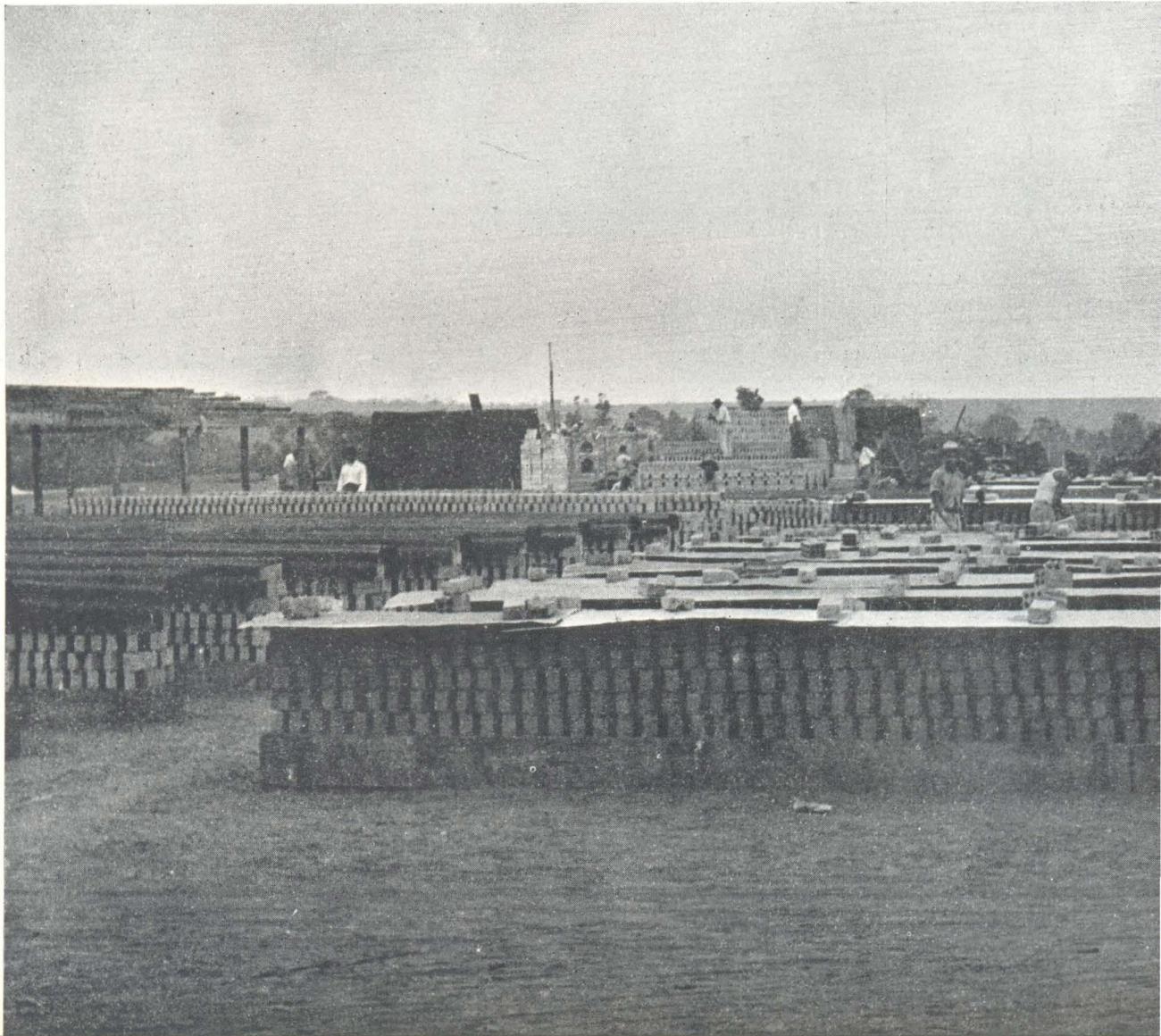
10. Máquina classificadora de cascalho, separando este material da areia grossa, ambos utilizados em grande escala nas obras em desenvolvimento, inclusive na pavimentação de estradas.

11. Secagem de tijolos numa olaria de Brasília, já em pleno e eficiente funcionamento.

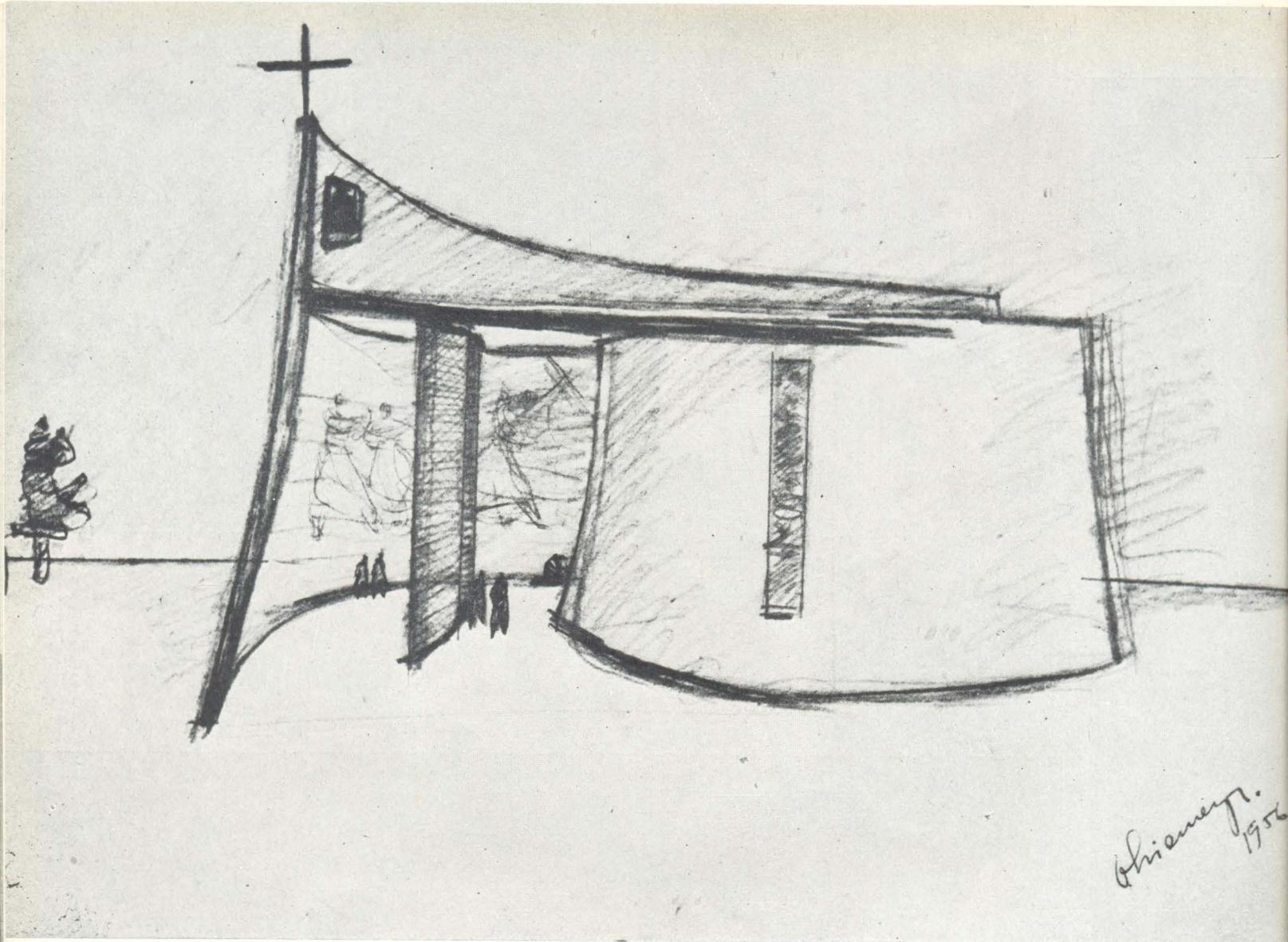
8



10



11



12

Entre os fatores fundamentais de progresso, de transformação da vida do país, que representa a criação de Brasília, destaca-se a oportunidade de realizar-se na nova capital um ideal estético brasileiro. através da consolidação, na urbe nova, racionalmente planejada, das diferentes artes visuais integradas à arquitetura e à natureza.

Trabalha-se ativamente nas primeiras fases do planejamento. O "plano piloto" de Lúcio Costa, desenvolvido, adaptado, amadurecido, deverá resolver — pensamos nas qualidades racionais e no espírito criador do mestre — os problemas urbanísticos de Brasília. E o gênio arquitetônico de Niemeyer, assistido pelo poder organizador do mestre mais velho, é capaz de realizar, como está realizando, milagres arquitetônicos.

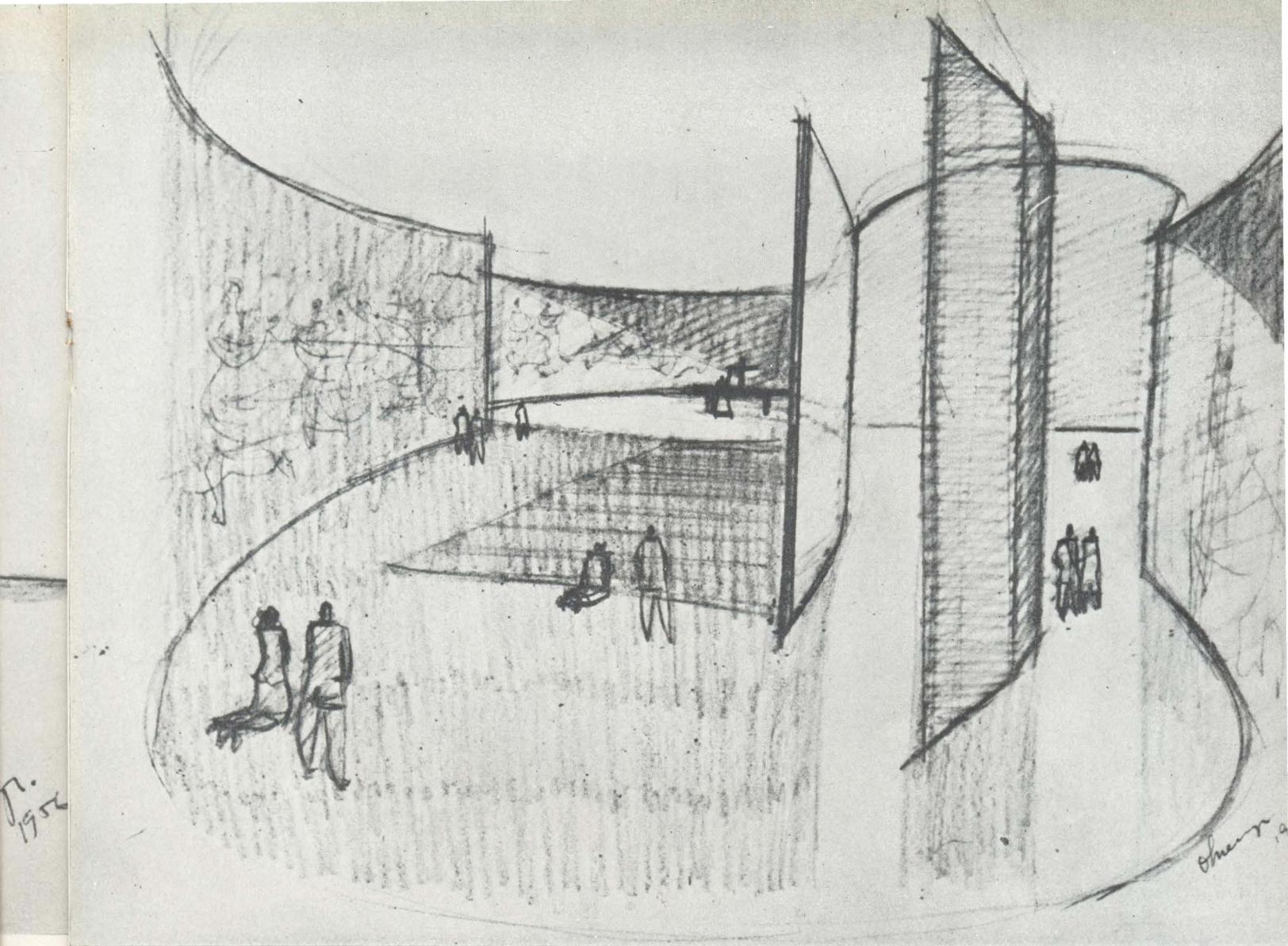
Temos publicado nesta página os vários projetos arquitetônicos que vertiginosamente vão saindo da extraordinária capacidade inventiva de Oscar Niemeyer: o Palácio, a Residência, o Congresso, o Hotel e as duas Igrejas — uma para a família do presidente e outra para um conjunto residencial. Sobre estas duas últimas é que ora chamamos a atenção do leitor.

Todos sabem da longa separação existente

arquitetura e urbanismo

12-13. Croquis de Niemeyer para a Capela do Palácio da Alvorada, residência do Presidente.

10

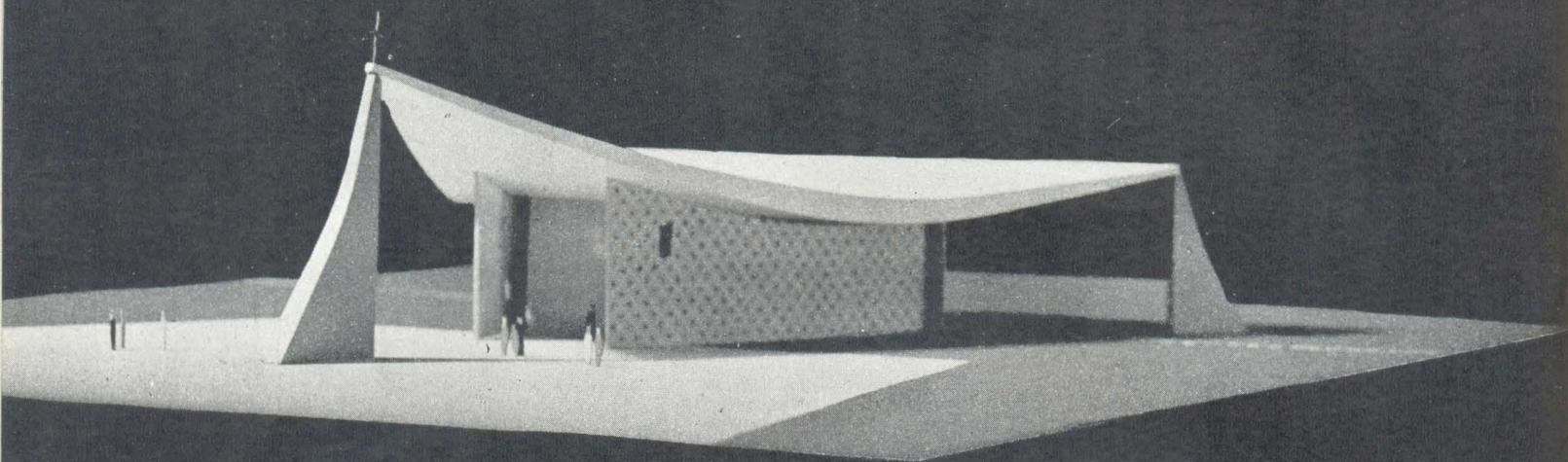


13

entre a Igreja e a chamada "arte moderna", depois de gloriosas épocas em que toda a arte foi decisivamente influenciada pela Igreja, e nela centralizada. Através do século vinte, até bem pouco, a Igreja ficou alheia a certos movimentos artísticos, voltada para uma arte híbrida e entendedora do passado, a despeito dos esforços de artistas da importância de Maurice Denis, Desvallières e Rouault. Essa situação só se modificou depois da segunda guerra mundial, mediante a persistência de artistas e arquitetos do mundo inteiro, incluindo-se entre eles — e em situação brilhante — o trabalho desenvolvido por Niemeyer e Portinari na Capela de São Francisco, na Pampulha, no ano de 1943.

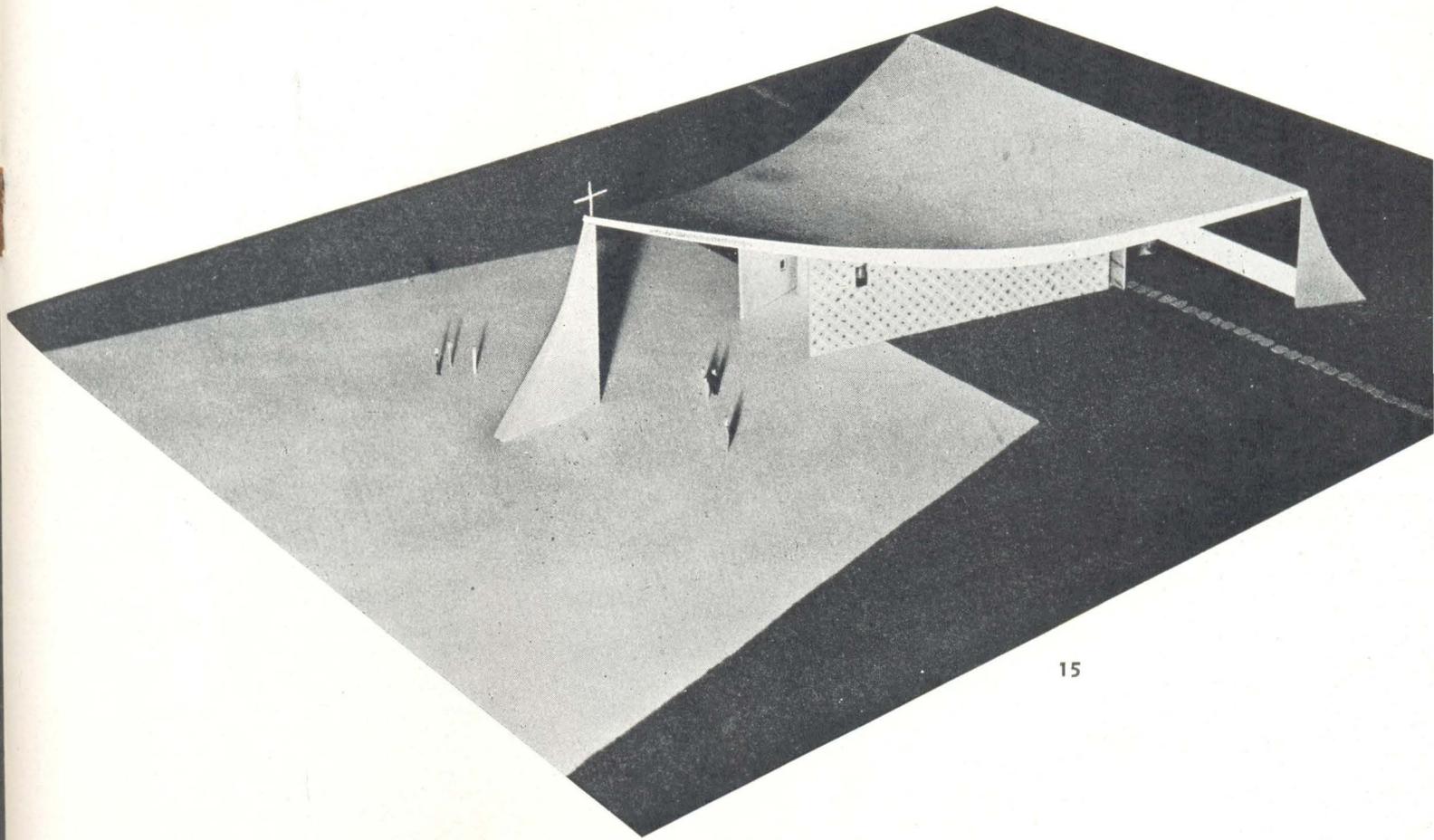
Muitas igrejas ditas modernas foram construídas na Alemanha e Suíça entre 1925 e 1939. Sòmente com a Basílique Notre-Dame de la Trinité, em Blois, (1951) foi que realmente começou o renascimento da arquitetura religiosa, embora não houvesse nessas duas igrejas maiores preocupações artísticas. Foi na Capela de Assy, construída em 1938, graças aos esforços do Padre Couturier, que pela primeira vez na história da arte moderna, um número conside-

rável de artistas célebres tiveram a oportunidade de trabalhar pela Igreja Católica. Outros pontos marcantes : a Capela de Venecia, obra exclusiva do pintor Henri Matisse, que ali foi o arquiteto, o pintor, o escultor, o estilista dos paramentos religiosos e dos objetos litúrgicos, refletindo o tempo toda a unidade do pensamento de Matisse. Data de 1951. Outro exemplo : a igreja do Sacré-Coeur, em Audincourt, construída por Novarrina, em colaboração com vários artistas, destacando-se os vitrais de Fernand Léger. Importante contribuição foi a Capela de Ronchamp, de Le Corbusier, (1955) numa concepção escultural nitidamente individualista. Haveria muitos exemplos a citar, embora não tão importantes, como os projetos religiosos da Alemanha e Suíça, mas o espaço não permite. Lembremos também a Catedral de Coventry, na Inglaterra, trabalho de colaboração do arquiteto Sir Basil Spence com o pintor G. Sutherland, que desenhou uma grande tapeçaria e o escultor John Hutton. Há que lembrar também a capela da residência Hildebrando Accioly, (1954) em Petrópolis, do arquiteto Francisco Bolonha e do pintor Emeric Marcier, e, sobretudo, o magnífico projeto de Alcides



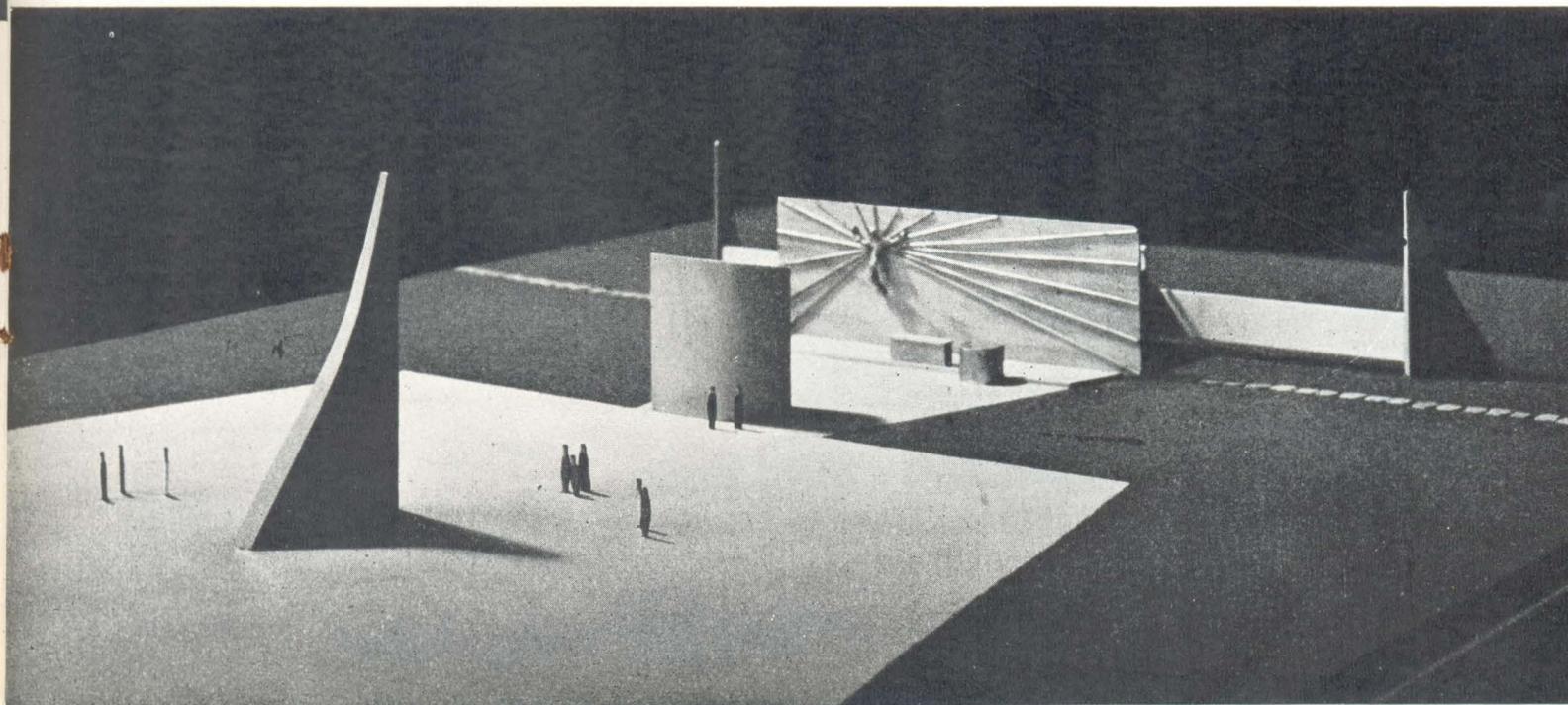
Rocha Miranda, com desenho original de Lúcio Costa, para o altar do Congresso Eucarístico, em 1955, no Rio de Janeiro. Neste rápido retrospecto do desenvolvimento da arquitetura religiosa em face da arte dos nossos dias, destaca-se com especial realce a contribuição da obra de Oscar Niemeyer, seja com a sua internacionalmente famosa e discutida Capela da Pampulha, nunca reconhecida pela Igreja e hoje tombada pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, como pelos atuais projetos das capelas de Brasília, onde mais uma vez é provado o arrôjo e capacidade criadora do grande arquiteto. Entre os muitos exemplos para a criação de um estilo da época que Brasília oferecerá ao mundo, destacar-se-ão certamente as capelas e templos de Niemeyer decorados por Candido Portinari.

14-15. Novo projeto de Oscar Niemeyer para a Capela da primeira super-quadra a ser construída em Brasília. A Capela será em concreto armado, com duas paredes laterais, revestidas de azulejos, desenhados por Athos Bulcão, e da sua construção ficaram incumbidas as Pioneiras Sociais, que assim prestam mais um relevante serviço à obra da Nova Capital. 16. Visão interior da Capela, concebida com grande simplicidade, onde domina, na parede do fundo, sobre o altar, o Cristo esculpido por Ceschiatti.



15

16



Brasília no exterior

17



Há um grande e permanente interesse, em todo o mundo, pela edificação da nova capital do Brasil. A obra arquitetônica e urbanística, bem como o alcance econômico, político, administrativo e social de Brasília, são objeto de numerosas reportagens, comentários e estudos nos principais órgãos estrangeiros. A experiência de Brasília, pelo que encerra de novidade revolucionária e de arrojado pioneirismo, é apreciada nos seus pormenores e divulgada em termos que satisfazem ao mesmo tempo a atenção dos técnicos, políticos e administradores, e à curiosidade da opinião pública.

"The Miami Herald" publica, na sua edição de 30 de junho uma reportagem do primeiro jornalista norte-americano, Hendrik J. Berns, a visitar nossa futura capital, ilustrando-a com os projetos do Palácio da Alvorada e do Congresso Nacional: "Uma cidade emerge do sonho", é o título. "The Times", de Londres; "La Métropole", "La Dernière Heure" e "La Côte Libre", de Bruxelas; "El Mercurio" e "La Nación", de Santiago; "Il Gionarle", de Milão; "Nationem", de Oslo; "Dimanche Matin", de Argel; "The Herald Express", de Los Angeles; "La Prensa", de Barcelona; "A Voz", de Lisboa; "Últimas Noticias", de Quito; "Bruckenbauer", de Zurich; "El Pueblo Galego", de Vigo; "El Universal", do México; "Die Zeit", de Hamburgo; "Luttgarter Zeitung", de Stuttgarter; "Cuschavener Zeitung", de Cuschavener, da Alemanha, e numerosos outros órgãos, jornais e revistas, fazem um notável trabalho de divulgação da obra de Brasília, dedicando páginas inteiras, fartamente ilustradas, a tudo o que se vem fazendo e ao que se vai fazer na futura capital do Brasil. A revista paraguaia "Estrellas" publica a reportagem "Brasília, um dever constitucional cumprido", com fotografias da Primeira Missa e maquetes dos palácios presidenciais e centro urbano. "O Século", de Lisboa, publica uma reportagem do seu enviado especial a Brasília, jornalista Leopoldo Nunes, e o "Diário de Lisboa" abre espaço para a visita do presidente Craveiro Lopes à cidade nascente no planalto goiano.

Os jornais "Critica", "La Prensa", "Clarins", "La Nación" e "La Razon", de Buenos Aires, noticiaram minuciosamente e com boa base fotográfica, a conferência que o sr. Iris Meimberg, diretor da Novacap, fez em Buenos Aires (25 de agosto) sobre o sentido da transferência da capital brasileira e as obras de Brasília.

Nos números subseqüentes, iniciaremos a publicação de artigos e reportagens divulgados por esses prestigiosos órgãos da imprensa internacional.



18

17. Mary Martin, estrela do rádio e TV, indica Brasília no mapa do Pavilhão Brasileiro da Feira Mundial de Comércio de Nova Iorque. A estrela americana é proprietária de uma fazenda próxima à região da futura capital.

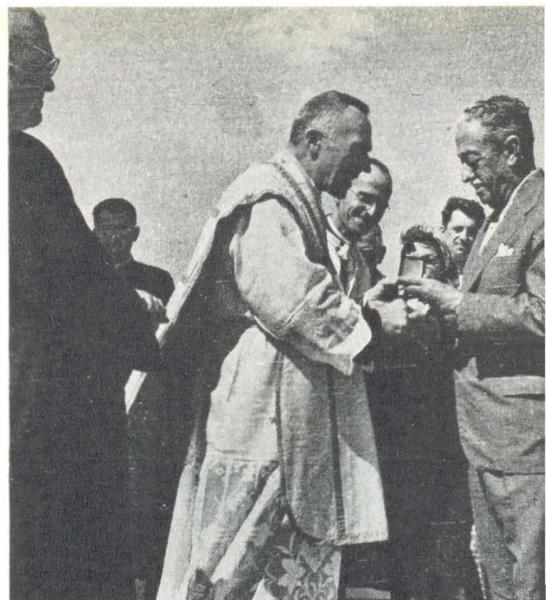
18. O ministro Jayme Chermont, cônsul-geral do Brasil em Nova Iorque, e a famosa cantora lírica Bidu Sayão, quando visitavam o "stand" de Brasília, onde se vêem os principais projetos de Oscar Niemeyer para as obras da nova capital.

15

19. Líderes das classes produtoras chegando a Brasília, para uma visita às obras da Novacap.
20. O sr. Israel Pinheiro recebe do Padre Renato Ziggotti, Superior-Geral dos Salesianos, u'a medalha de ouro em reconhecimento aos serviços prestados pelo presidente da Novacap àquela Congregação.

19





Líderes das classes produtoras em Brasília

Cêrca de 300 expoentes das classes produtoras reuniram-se no dia 30 de agosto, em Brasília, a convite do presidente da República, no primeiro encontro de uma série programada com os líderes das diversas classes, para que tenham uma idéia exata do que representa a transferência da capital federal para o interior do país e constatarem o desenvolvimento das obras da Novacap.

À frente dos convidados estavam os srs. Lídio Lunardi, presidente da Confederação das Indústrias, Antônio Devisate, da Federação das Indústrias de São Paulo, e Rui Gomes de Almeida, presidente da Associação do Rio de Janeiro.

No auditório da sede provisória da Novacap os líderes do comércio, da indústria e da agricultura debateram, amplamente, com o presidente da Companhia, sr. Israel Pinheiro, os planos da construção da futura capital do país, e as obras que já se encontram em adiantada fase de construção. Anteriormente o sr. Israel Pinheiro já havia feito uma completa exposição sobre o problema da mudança, remontando aos primeiros passos dados pelo governo federal, através do Serviço Geográfico do Exército.

Em Brasília o Superior-Geral dos Salesianos

Dom Renato Ziggiotti, Reitor-Mor da Congregação Salesiana, faz entrega ao sr. Israel Pinheiro, na futura capital do país, de uma medalha de ouro que simboliza o agradecimento pelos serviços que o presidente da Novacap vem prestando àquela Congregação, no Brasil.

Funcionários Públicos para Brasília

O Diretor-Geral do Dasp, sr. João Guilherme Aragão, informou ser crescente e já superior às necessidades, o número de servidores públicos voluntários para Brasília, estando relacionados, até agora, 30.800 funcionários dos Ministérios, órgãos subordinados à presidência da República e autarquias.

Nos termos dos cálculos do Dasp, para o número de funcionários que deverão ser transferidos para a futura capital, os Minis-

térios contribuirão com 16.800 funcionários; o Poder Legislativo com 2.500; as autarquias federais, 4.400; os órgãos da Presidência, 2.000. Cinco mil funcionários municipais prestarão serviços de limpeza urbana, guarda-civil, etc. O Batalhão de Guardas terá, em Brasília, um efetivo de 1.200 homens. A futura capital contará, também, com uma Base Aérea.

Êsses dados foram revelados durante uma reunião com o presidente da República, no Palácio das Laranjeiras, para tratar dos problemas relativos à construção de Brasília. Dela participaram o sr. Israel Pinheiro, presidente da Novacap, o diretor do Dasp, o ministro do Trabalho, os presidentes das autarquias de previdência e de outros órgãos federais.

Preço de Construção

Os debates tiveram início com uma explanação do sr. Israel Pinheiro sobre as atividades da Novacap e o desenvolvimento das obras de Brasília. Esclareceu o presidente da Companhia que a urbanização da futura capital difere, inteiramente, dos sistemas conhecidos. Brasília é uma área fechada, dispoendo de apenas 80 mil lotes, que serão entregues completamente urbanizados, a 700 cruzeiros o metro quadrado. O preço do metro quadrado construído, na cidade, foi estimado em 7 mil cruzeiros, preço inferior aos do Rio, São Paulo e outras capitais brasileiras.

"O "deficit" anual da Central do Brasil é o preço da construção de Brasília" — observou, na oportunidade, o sr. Juscelino Kubitschek.

Ligação com o Rio

A localização dos conjuntos residenciais para trabalhadores foi outro tema debatido, como também o do custo da moradia para os associados dos Institutos de Previdência. O Ipase e a Caixa Econômica erguerão os apartamentos dos congressistas e funcionários públicos, e a Fundação da Casa Popular os núcleos residenciais dos operários. Até 1.º de maio de 1958 estarão construídas 500 casas populares e 4 quadras de blocos de apartamentos.

O sr. Regis Bittencourt, diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fez uma exposição sobre o andamento dos trabalhos rodoviários ligando Brasília a São Paulo. A ligação direta ao Rio foi também encarecida pelo presidente da República, que acertou com o diretor do DNER as providências financeiras indispensáveis.

Primeiros imigrantes

Já se instalou em Brasília o primeiro grupo de famílias japonesas que cuidarão do cinturão-verde da futura capital do país. Essas famílias foram localizadas pelo Instituto Nacional de Imigração e já iniciaram o preparo da terra e das sementeiras.

Trata-se de colonos rigorosamente selecionados, todos elementos que se especializaram em horticultura e no preparo de pomares.

Conjunto do Ipase

O sr. Paiva Muniz, presidente do Ipase, em declarações à imprensa informou que o Instituto já dispõe de local para o seu conjunto residencial em Brasília, tendo adquirido 3 quadras, nas quais construirá apartamentos de diversos tamanhos, destinados a servidores de várias categorias.

"Esperamos ter o conjunto concluído dentro de 20 meses — acrescentou o sr. Paiva Muniz, pois o número de apartamentos planejados é apenas de mil. Para facilitar os trabalhos iniciais, o Ipase está providenciando a aquisição de alguns caminhões, com os quais fará parte do transporte de material necessário ao começo das obras, que deverão ser atacadas ainda este mês".

Recenseamento

Em 20 de julho último, o Conselho Nacional de Estatística, do I.B.C.E., pela Inspetoria Regional de Estatística de Goiás, fez o primeiro levantamento estatístico de Brasília, obtendo os seguintes resultados: homens: 4.600; mulheres: 1.683. Total: 6.283 habitantes.

A colônia goiana é a mais numerosa, com 3.152 habitantes. Seguem-se Minas Gerais, com 1.154, e São Paulo, com 493. Por último, Amazonas, com 4 representantes.

Nova Capital em Brasília: 21 de Abril de 1960



Deputado Emival Caiado.

No mês de agosto duas importantes etapas legislativas foram vencidas, no processo da transferência da capital federal: a Comissão Especial de Mudança da Capital, da Câmara dos Deputados, aprovou no dia 14, por unanimidade, o parecer do deputado França Campos, do PSD de Minas Gerais, favorável ao projeto Emival Caiado, da UDN de Goiás, que fixa a data da transferência para 21 de abril de 1960, e, no dia 27, o plenário concedeu urgência requerida para a matéria pelo seu próprio autor.

A maioria parlamentar, atendendo à recomendação especial do presidente da República, que colocou o projeto na primeira pauta da prioridade, deu-lhe cobertura maciça.

Reproduzimos, a seguir, o projeto Emival Caiado, e os pareceres dos deputados Antônio Horácio, da Comissão de Justiça, e França Campos da Comissão de Mudança.

O Projeto 1.773/56

Fixa a data da mudança da Capital Federal e dá outras providências; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de

Constituição e Justiça e favorável da Comissão Especial de Mudança da Capital.

Projeto n.º 1.773-1956 a que se referem os pareceres

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Em cumprimento do artigo 4.º e seu parágrafo 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será transferida no dia 21 de abril de 1960, a Capital da União para o novo Distrito Federal já delimitado no planalto central do País.

Art. 2.º Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo ficam autorizados a tomar as providências necessárias no atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição de 1946, disciplinou irrecusavelmente com mais ênfase e minudências que as anteriores a mudança da Capital Federal. Além de consignar preceito imperativo de mudança da sede do Governo da União para o planalto central do País traçou o roteiro, a sistemática do processo a ser obedecido para a concretização desse relevante e patriótico desideratum. (Artigo 4.º e parágrafo do Ato das Disposições Transitórias).

O Presidente da República, no prazo previsto pela Lei Magna, nomeou uma comissão de técnicos para estudar a localização da futura capital e o resultado desses trabalhos encaminhado ao Congresso Nacional resultou na Lei 1.803, de 5 de janeiro de 1953 que definiu a posição do novo Distrito e traçou os critérios a serem adotados pelo Executivo.

Exauriu aí a ação do Legislativo no que tange à invocada localização. Foi por isso que o Governador goiano, Senadores e Deputados solicitaram ao Presidente da República a homologação da demarcação do "sítio" nas condições estabelecidas em lei feita pela Comissão de Localização da Nova Capital Federal.

O consultor Geral da República, Dr. Temístocles Brandão Cavalcanti, convocado a se pronunciar, assim se manifestou:

"Parece-me que a Lei n.º 1.803 de 1953 marca a última fase do processo legislativo, quanto à mudança da capital no que diz com a determinação da área, de momento que região foi escolhida e a determinação da área obedece a considerações apenas de ordem técnica que escapam à alçada do poder legislativo.

O importante foi fixar a região e esta o foi por ato do Congresso Nacional.

Penso, por isso mesmo, que, fixada a área, levado o laudo final da Comissão ao Presidente da República, só lhe resta homologar o laudo e decretar a desapropriação".

Diante disso, em 5 de agosto de 1955, o Presidente da República homologa a mencionada delimitação.

Encerrada destarte a demarcação nasce uma outra etapa a de fixação do dia para a transferência. Não se trata de uma faculdade e sim do cumprimento de uma ordem constitucional peremptória contida no parágrafo 3.º do citado artigo 4.º:

"Findos os trabalhos demarcatórios o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da capital".

Na escolha dessa data far-se mister a observância de um prazo razoável e suficiente para a construção da nova cidade. Para o atual Presidente da República em seus comícios eleitorais bastavam quatro semanas e ao assumir o Governo contentava-se com quatro meses. Entendemos que uma obra dessa envergadura consumiria lapso de tempo bem superior e de vários anos. Daí sermos mais pródigos e liberais na determinação do prazo. O ideal seria a marcação de uma data que coincidissem com o final de seu governo. Mas contra isso conspiram óbices de tal natureza que não poderão ser desprezados. Ninguém ignora que as eleições do Presidente e Vice-Presidente da República têm produzido avassalador estado de tensão na vida nacional que por si só desaconselha com elas se misture uma outra providência da importância e envergadura da interiorização da sede da República. Por outro lado temos de considerar a inconveniência de transmutação do Superior Tribunal Eleitoral justamente no instante decisivo em que estivesse empolgado com afanosas tarefas eleitorais. Parece ser incontestável que em poucos meses antes ou depois do prélio presidencial a mudança apresentará um fator a mais para ameaçar a estabilidade de nossas instituições. Superfluo seria ressaltarmos a significação histórica da data lembrada tanto como homenagem a Tiradentes, o mártir da Independência, como porque divisar-se-á um novo Brasil interiorano.

Cumprindo a vontade do constituinte de 1946 o projeto, por certo, terá a virtude de abrir o debate sobre uma nova fase de mudança da Capital Federal.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1957.
Emival Caiado.

Comissão de Constituição e Justiça

Parecer do Relator

I — Pelo projeto n.º 1.773-56, o Senhor Deputado Emival Caiado fixa a data da mudança da Capital Federal para o dia 21 de abril de 1960.

II — Cabe, com efeito, ao Congresso Nacional determinar a época da transferência aludida, conforme dispõe o § 3.º do artigo 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias, uma vez satisfeitas as demais prescrições, para esse objetivo, aludidas nos parágrafos anteriores do mesmo dispositivo.

III — Não resta dúvida que o Poder Legislativo já cumpriu, através de legislação adequada, o que lhe cabia fazer para a fixação da sede da União Federal no interior do país.

Resta, agora, o marco final — que é a data da mudança.

IV — Tal providência, porém, depende de estudo do mérito do problema que incumbe à Comissão Especial, instituída pela Câmara, realizar e concluir, apontando qual o momento conveniente e oportuno para a transferência da futura capital do Brasil, inclusive se satisfeitas forem os pressupostos básicos a que se refere a Carta Magna.

V — A Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese, limita-se a declarar o projeto jurídico e constitucional, para os efeitos de sua livre tramitação nesta casa legislativa. Sala das Sessões, 11 de julho de 1957.
Antônio Horácio, Relator.

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em

11 de julho de 1957, opina, unanimemente, pela constitucionalidade do Projeto n.º 1.773-56, na forma do parecer do Relator, presentes os srs. deputados: Oliveira Brito Presidente, Antônio Horácio, Relator, Ari- no Matos, Prado Kelly, Manoel Barbuda, Milton Campos, Martins Rodrigues, Teixeira Cueiros, Osvaldo Lima Filho e Rondon Pa- checo.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 11 de julho de 1957. Oliveira Brito, Presidente. Antônio Horácio, Relator.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Parecer do Relator

O nobre Deputado Emival Caiado apresentou à consideração da Câmara dos Deputados o Projeto n.º 1.773, datado de 27 de agosto de 1956 que, no seu artigo 1.º, fixa a data de 21 de abril de 1960 para a transferência da Capital da União, "para o novo Distrito Federal já delimitado no planalto central do País" e autoriza, no seu artigo 2.º, os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo a tomar as providências necessárias ao atendi- mento daquela medida.

Alicerça o ilustre representante goiano seu projeto no § 3.º do artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, justificando-o, ainda, com os seguintes argu- mentos: a) A Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, inspirada nas conclusões de uma comissão de técnicos nomeados para estudar a localização da futura Capital da República "definiu a posição do novo Dis- trito e traçou critérios a serem adotados pelo Executivo". Com o abono do então Consul- tor-Geral da República, Dr. Temístocles Brandão Cavalcanti, entende que foi fixada a área e, tendo o Presidente da República homologado a sua delimitação em 5 de agosto de 1955, é chegado o momento de ser esatbelecida a data da mudança a que se refere o § 3.º do citado artigo 4.º; b) Acha o autor do projeto que a data por êle lembrada tem as seguintes conveniências: 1 — prazo razoável e suficiente para a construção da nova cidade; 2 — não coincide propriamente com as eleições presi- denciais, evitando, assim, a soma da natu- ral perturbação que acarretará a transfe- rência com aquêlê prélio eleitoral! "que tem produzido avassalador estado de tensão na vida nacional". Do mesmo modo a transmu- dação do Superior Tribunal Eleitoral se ope- rará sem prejuízo maior dos seus afazeres, sempre multiplicados meses antes ou depois daquelas eleições; 3 — que a mudança na data lembrada é, também, uma homenagem à memória de Tiradentes, o mártir da In- dependência; 4 — que, por último, seu projeto terá a virtude de abrir o debate sô- bre uma nova fase da mudança da Capital Federal.

Distribuído o projeto, em 31 de agosto de 1956, à douda Comissão de Constituição e Justiça, esta, em 11 de julho de 1957, opinou, unanimemente, pela sua constitu- cionalidade, em reunião de sua Turma "B".

O projeto do nobre Deputado Emival Caiado é oportuno, e os argumentos alinhados na sua justificação parecem-nos procedentes. Êsse brilhante e operoso parlamentar ude- nista que, com excepcional dedicação vem servindo o povo, é um dos maiores entusi- astas da interiorização da Capital da Re- pública, ocupando várias vèzes a tribuna da

Câmara para exaltar e defender os ideais acalentados por brasileiros ilustres desde o dealbar do século XIX. Foi S. Exa. o relator da Mensagem Presidencial que se trans- formou na Lei n.º 2.874, de 19 de setem- bro de 1956, de importância indubitável para a efetivação da mudança da Capital, apresentando trabalho de fôlego, unime- nte aprovado por esta douda Comissão. É uma homenagem que desejamos prestar a êsse ardoroso adepto dêsse notável empre- endimento, cuja marcha vitoriosa ninguém mais pode deter e que devemos à energia e decisão do atual Presidente da República e a que não têm faltado o apoio e com- preensão cívica do Parlamento Nacional. Demarcação da área da Nova Capital.

O art. 4.º do Ato das Disposições Consti- tucionais Transitórias está assim redigido: "A capital da União será transferida para o planalto central do País".

Os §§ 1.º e 2.º dêste artigo prescrevem as providências preliminares que devem ser tomadas, — como realmente foram, — para se efetivar a transferência. Esta se dará ob- servados os têrmos do seu § 3.º, que assim dispõe:

"Findo os trabalhos demarcatórios, o Con- gresso Nacional resolverá sôbre a data da mudança da Capital".

Êsses trabalhos demarcatórios foram termi- nados. O autor do projeto o provou na sua justificação, invocando também, a valiosa opinião do Professor Temístocles Cavalcanti. Como se isso não bastasse, posteriormente o Congresso Nacional aprovou e o Senhor Presidente da República sancionou a Lei n.º 2.874, citada, que, no seu artigo 1.º de- clara:

"A Capital Federal do Brasil, a que se re- fere o art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 18 de se- tembro de 1946, será localizada na região do Planalto Central para êsse fim escolhida na área que constituirá o futuro Distrito Federal circunscrita pela seguinte linha: Começa no ponto da lat. 15º 30' S. e long. 48º 12' W. Green. Dêsse ponto segue para leste pelo paralelo de 15º 30' S. até encontrar o meridiano de 47º e 25' W. Green, para o qual o sul até o talvegue do Córrego S. Rita afluente da margem direita do Rio Prêto. Daí pelo talvegue do citado Córrego S. Rita, até a confluência dêste com o Rio Prêto, logo a jusante da Lagoa Feia. Da confluência do Córrego S. Rita com o Rio Prêto, segue pelo talvegue dêste último na direção sul, até cruzar o para- lelo 16º 03' S. Daí, pelo paralelo 16º 03' na direção Oeste, até encontrar o talvegue do Rio Descoberto. Daí para o norte, pelo talvegue do Rio Descoberto, até encontrar o meridiano de 48º 12' W. Green. Daí para o norte pelo meridiano de 48º 12' W. Green até encontrar o paralelo de 15º 30' S. fechando o perímetro".

Vê-se, pois, que foi satisfeita a exigência da primeira parte do § 3.º acima transcrito. Pôsto isto, a fixação da data para a mu- dança de que trata a segunda e última par- te do mesmo parágrafo é u'a medida que se impõe naturalmente.

Andamento das Obras de Construção de Brasília. Informações emitidas pela Direção da Novacap.

Cumprindo a esta Comissão Especial pro- nunciar-se sôbre o mérito da matéria, vale dizer, sôbre a conveniência, oportunidade, possibilidade, condições da transferência da

Capital Federal na data fixada no projeto, 21 de abril de 1960, pareceu-nos pru- dente ouvir, antes, o pronunciamento da Di- reção da Companhia (Novacap) que por lei, tem a responsabilidade do planejamento, urbanização e construção da futura Capital (art. 3.º da Lei n.º 2.874, citada).

Atendendo nossa solicitação o Presidente daquele Órgão, doutor Israel Pinheiro en- dereçou ao Presidente desta Comissão, o nobre Deputado Pereira da Silva, um ofício datado de 5 dêste mês, acompanhado de um relatório em que presta esclarecimentos sôbre o andamento das obras essenciais ao regular funcionamento, em Brasília, dos Três Poderes da República, demais exigências in- clusive dos diferentes meios de transporte da Nova Capital com as diversas regiões do País.

Verificamos com satisfação, que a Capital da República poderá ser transferida na data fixada no projeto daquele despacho:

No anexo que acompanha o mencionado ofício, o digno Presidente da Novacap enumera as obras necessárias à transferên- cia da Capital Federal para Brasília e faz a previsão da conclusão das mesmas.

Por motivos óbvios, peço aos nobres com- panheiros de Comissão e, especialmente, ao nosso ilustre Presidente Pereira da Silva, licença para o ofício e os esclarecimentos anexos da Novacap sejam juntados ao processo em exame e constituam parte in- tegrante dêste descolorido relatório. A lei- tura dêsses documentos nos revelam o es- pírito prático, a cautela, o senso exato de responsabilidade, a orientação segura que os dignos dirigentes da Novacap vêm im- primindo à sua missão histórica.

Vale acentuar outrossim, que temos ao nos- so alcance vários e eficazes meios de ir acompanhando o desdobramento dos servi- ços da construção da Nova Capital. No iní- cio dêste ano tivemos oportunidade de vi- sitar os trabalhos que estavam sendo exe- cutados em Brasília, a convite da Compa- nhia Urbanizadora. Agora fui informado que outro convite, do mesmo teor, foi feito aos nobres colegas de Comissão. Por outro lado, declaram os Diretores da Novacap, no ofício que nos enviaram que estão ao nosso inteiro dispor para prestarem, pessoal- mente ou através de novos relatórios es- critos as informações complementares que desejarmos.

O exemplo de Belo Horizonte

Não é esta a primeira vez que se cuida, no Brasil, da construção e conseqüente mudan- ça de uma capital. Os exemplos pioneiros de Belo Horizonte e Goiânia são um atestado eloqüente do acêrto da medida, e inspira- dos nos mais louváveis propósitos.

Por estranha coincidência como que a pre- nunciar um destino grandioso, prepara-se o Brasil para transferir sua Capital logo ter- mine sua construção, de duração aproxima- da de 4 anos, tal como aconteceu com Belo Horizonte e Goiânia. A Capital mineira teve sua construção iniciada em 1894 e sua inauguração se deu a 12 de dezembro de 1897. Os alicerces de Goiânia foram fin- cados em outubro de 1933 e, a 23 de março de 1937, para lá se transportou a Capital de Goiás.

No caso de Belo Horizonte também houve um grande período de hesitação, antes que a idéia se convertesse em realidade. Quando,

finalmente, os mineiros transpuseram a barreira da perplexidade e resolveram transferir sua capital, não foram todos que concordaram com a medida. Os inconformados lutaram vigorosamente contra os defensores da idéia mudancista.

Assim, às vésperas da reunião do Congresso em Ouro Preto, para a decisão definitiva "se falava em dinamitá-lo". Os ânimos se exarcebaram. No jornal "O Comércio" publicava-se: "... nem todos terão tempo de fugir e Ouro Preto saberá honrar a memória de Tiradentes". A pressão foi tamanha que "o Congresso constrangido e em dificuldades para deliberar com isenção de ânimo" se transportou para Barbacena, onde foi votada a transferência. O historiador narra que os "interessados em que a grande medida não vingasse quebravam lanças pelo fracasso da momentosa questão em marcha crivando de crítica a todos os atos dos poderes públicos a ela referentes, agindo junto de seus elementos de maior prestígio por que novos óbices lhe fossem criados, inventando tôda espécie de boatos aterrorizadores e intensificando a mais violenta campanha pela imprensa". "Os jornais adversários tempestadeavam granizo, raios e coriscos sôbre o Congresso..."

Como a lei mineira (n.º 3 de 17 de dezembro de 1893 adicional à Constituição art. 6.º) determinasse que a mudança deveria se efetuar no prazo máximo de 4 (quatro) anos, os contrários à transferência abrigavam a esperança de que o grande evento não se concretizasse, pois "seria materialmente impossível realizar-se o gigantesco empreendimento dentro do angustiioso prazo estabelecido".

Mau grado tôda a resistência operou-se a mudança, e dentro do prazo legal. Ficou provado, também, que os propugnadores da idéia tinham razão: Belo Horizonte hoje é uma metrópole industrial e comercial, sempre crescente, a comandar o progresso do vasto território mineiro; é sede de importantes e variadas comunicações férreas, rodoviárias e aeroviárias a transportar os frutos do labor mineiro. Centro das decisões políticas do Estado, expressão da capacidade realizadora da gente montanheza, semeada de universidades com 60 anos e 500.000 habitantes, é um argumento irresponsável aos que temem pela sorte de Brasília.

Na sua construção, Belo Horizonte contava com vários óbices que em Brasília não existem. Ali estava plantado um arraial com 1.500 habitantes que foi necessário demolir, antes de ser iniciada a construção.

Consta do relatório de Aarão Reis, eminente engenheiro paraense encarregado de escolher o local apropriado para a construção da nova capital, que "em Belo Horizonte não havia cachoeiras que pudessem ser apontadas como capazes de fornecer a força motriz requerida pelo serviço de iluminação da futura capital". Em Brasília a usina hidrelétrica, cuja construção foi já contratada, fica distante da cidade apenas 3 (três) quilômetros. É certo que em Brasília não existe ainda estrada de ferro, cujos serviços, entretanto, estão sendo atacados. Mas Belo Horizonte também não a possuía, ao tempo da construção. Foi necessário levar seus trilhos até lá.

Nada disso impediu porém, que a cidade fosse construída em 4 anos. E isso em meio às dificuldades da época, ao tempo da pá e da picareta, do carrinho de mão e da car-

roça, os principais instrumentos de trabalho dos seus construtores, quando 12 ovos eram comprados a 200 réis, uma garrafa de leite custava 120 réis, um quilo de carne valia 320 réis.

Brasília, evidentemente, é de proporções mais avantajadas, pois é destinada a ser a Capital da República. O construtor moderno, entretanto, dispõe de equipamentos de rendimento notável. Tratores que se assemelham locomotivas escavadeiras, caminhões de grande capacidade, máquinas possantes estão construindo a Nova Capital que estará pronta na data pré-fixada. Aliás, como informa o Presidente da Novacap, a maioria das construções já se acham "contratadas com uma razoável margem de excesso para os atrasos decorrentes de fatores imprevisíveis".

Como está posta a questão

A idéia mudantista não é dêste Congresso nem do atual Governo. Vem de tempos remotos. Os Poderes Executivo e Legislativo é que estão dando vida e expressão ao preceito constitucional, cumprindo seus ditames. A emancipação econômica do Brasil, a conquista do interior do nosso País, cujas riquezas jazem adormecidas, reclamam, há muito a mudança da Capital para o planalto central. Esta, é uma questão de alto interesse nacional, acima de quaisquer interesses partidários. E tanto isso é verdade, que a Lei n.º 2.874 de 19 de setembro de 1956, estatuto que dinamizou a mudança da Capital, contém um dispositivo consagrado do que estamos afirmando e que está sendo obedecido isto é:

"Um terço dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal será escolhido em lista triplíce de nomes indicados pela Diretoria Nacional do maior partido político que integrar a corrente da oposição no Congresso Nacional" (§ 6.º, art. 12).

As forças vivas da Nação, com assento no Congresso, estão, pois, colaborando para o bom êxito dêste imponente movimento nacional que se traduz no deslocamento do eixo político-administrativo do País.

A demonstração dessa comunhão de esforços foi a aprovação, por unanimidade, da Lei 2.784, de setembro de 1956. Ela abriu caminho para o projeto em exame, que é o seu natural desdobramento. Se o Congresso, na sua alta sabedoria, teve razões para aprová-la, hoje, em face do adiantamento das obras de construção de Brasília, essa razão é maior, pois se Brasília continua a ser a esperança de milhões de brasileiros, é depositária, também, de parcelas vultosas da economia nacional que ali já foram investidas.

De nossa parte, não abrigamos dúvidas sôbre a coerência patriótica dos representantes do povo brasileiro. O passo histórico que vamos a merecerá, mas do que um lugar na História as bênçãos de um Brasil redimido.

Pelos motivos de fato e razões de direito acima expedidos, merece aprovação o projeto do nobre Deputado Emival Caiado, que fixa a data da mudança da Capital Federal para 21 de abril de 1960.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo. Sala "Paulo de Frontind", 14 de agosto de 1957. — Pereira da Silva — Presidente. — França Campos — Relator.

Resposta às críticas formuladas pelo Dr. Joaquim Almeida Mattos à mudança da Capital Federal do Brasil, publicada na revista "Brasil-Arquitetura Contemporânea" e transcritas na "Tribuna da Imprensa".

"Orgia dos Dólares"

Nesse tópico o articulista diz que o governo brasileiro "pagou a um foto-analista meio milhão de dólares para que instalado em sua cadeira de braços em Ithaca, Estado de New York, e baseando-se na observação de fotografias aéreas feitas por uma Companhia brasileira, escolhesse o local onde será construída a futura Capital do Brasil"

Faz, além disso, muitas explicações técnicas sobre o que seja foto-análise, inclusive afirmando que "foto-análise é um processo elementar de reconhecimento superficial do terreno, ao qual se recorre quando não se pode levar avante investigações mais profundas".

Acredito que as fontes de informação do ilustre articulista foram muito falhas pois, na realidade, o contrato com a firma Donald Belcher & Associates, de Ithaca, New York, foi feito ao preço de duas parcelas, sendo uma a US\$ 350.000 e outra em Cr\$ 6.400.000,00.

Quanto ao fato de o Governo Brasileiro (Presidente Vargas) realizar o contrato com firma norte-americana e não com uma brasileira, deve-se a que na época em que foi feito o contrato não havia nenhuma firma brasileira em condições de, no prazo de 10 meses, efetuar, com seus próprios meios, o trabalho exigido pela Comissão.

Não se deve confundir o trabalho realizado, com um simples levantamento aero-fotogramétrico. Também, não é verdade que o "sítio" tenha sido escolhido pela firma Donald Belcher que apenas forneceu vastíssimo e perfeito repositório de informações técnicas que serviram de base aos trabalhos da Comissão.

A escolha foi feita pela Comissão de Localização, baseando-se em rigoroso estudo seletivo e comparativo das áreas mais favoráveis.

As "indiscutíveis razões de ordem estratégica"

O articulista critica, de saída, os constituintes de 1946 de "votarem a mudança da Capital para o Planalto Goiano". Houve equívoco. Como já vimos, a área estabelecida pela Constituição é o Planalto Central

do Brasil e não apenas uma sua parte — o planalto Goiano.

Por pouco, a seleção definitiva não recaiu no Triângulo Mineiro. Adiante, encontramos a assertiva de que a febre amarela foi o principal argumento dos primeiros constituintes da República, para a mudança da Capital.

Não corresponde à realidade, pois, para fugir da febre amarela não se precisaria fugir para o coração do Brasil. Petrópolis, seria suficiente.

Essa crítica é um desprezo à cultura e inteligência dos grandes valores intelectuais que ornavam a 1.^a Constituinte da República.

"Em que pesem os arquivos nacionais e o noticiário de domínio público, a presente capital brasileira não está, nunca esteve, sujeita à ameaça de invasão. Não apenas após sua ereção em capital: desde o dia de sua fundação até a presente data, a Mui fief e Heróica cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro não entreviu, sequer, sombra de arma manejada por soldados inimigos".

Com essa afirmação, comete o crítico grave erro contra nossa história.

Além do ataque de Ducler, quase todos compêndios de História do Brasil registram o ataque realizado pelo corsário francês Duguay-Trouin contra o Rio de Janeiro, em 1711, tendo sido a cidade saqueada e o governador Castro Morais pago grande resgate ao invasor. Essa página de fraqueza de nossa história custou ao governador o degredo na África.

Detivemo-nos nesse ponto apenas pela necessidade indispensável de fazer essa retificação da História Pátria.

Há, realmente, imperiosos motivos estratégicos que justificam a mudança da Capital, mas não são da estratégia militar, são antes da geo-política e da economia.

Quanto à parte militar, transcrevo trecho de minha conferência pronunciada na Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul e na Escola de Estado Maior do Exército:

"Razões de ordem militar"

"Devemos encarar este ponto sob dois aspectos, o da segurança externa e interna. Qualquer objetivo militar, uma grande cidade, por exemplo, que tenha de ser preservada, deve ter, antes de tudo, o máximo espaço geográfico à sua frente, de modo que se possa defendê-la desde muito longe, seja através de ações retardadoras, seja por ações de contra ofensiva. Muitas vezes é iniciado um conflito sem que o potencial militar da nação esteja sequer parcialmente

mobilizado e, nesse caso, poder-se-á sofrer vezes iniciais de um inimigo de mobilização mais rápida. Neste caso, é preciso que haja espaço geográfico entre a área crítica que se deseja manter incólume e a frente de progressão inimiga, para que se tenha o tempo necessário à plena mobilização do potencial da nação.

É bem verdade que os extraordinários progressos tecnológicos da guerra moderna, particularmente o emprêgo de tropas terrestres, moto-mecanizadas e engenhos teleguiados alteraram substancialmente os conceitos de segurança, especialmente aquele que era dado pelos espaços geográficos.

Entretanto, no momento, só o emprêgo de potentes Forças Terrestres apoiadas por Forças Aéreas, tem podido vencer batalhas, destruir o inimigo e conquistar os espaços geográficos.

É sabido que o Rio de Janeiro, cidade à beira-mar, está sujeita a ataques de surpresa partidos, particularmente, de porta-aviões, e, mesmo, de ser capturada por uma operação anfíbia.

Uma cidade postada a mais de mil quilômetros do litoral gozará, sem dúvida, de inegável segurança comparada à do litoral. Quanto aos ataques aéreos, não há a menor dúvida, de que poderão ser mais facilmente interceptados por aviões de caça com base em terra, nas rotas prováveis dos bombardeiros inimigos.

Além de tudo, o Rio, ao contrário de Buenos Aires, é cidade de poucas e sensíveis vias de acesso. Com alguns atos de sabotagem em túneis e gargantas, ficará isolado do interior do Brasil.

Do ponto de vista militar, mais do que qualquer vantagem de ordem geográfica, vale o potencial econômico da nação, do qual, em última análise, resulta o potencial militar e, certos de que a mudança da capital reforçará, em breves anos, a estrutura econômica do Brasil, teremos então obtido uma grande vantagem de ordem militar. Sob o aspecto da segurança interna, uma cidade industrial, como é hoje o Rio, possuidora de grande massa operária, de grande número de estrangeiros e também de desocupados, poderá ser presa fácil de agitadores, que, num golpe de mão, poderão pôr o Governo da República em sério risco". Perde-se, em seguida, o autor em longas divagações mostrando a pouca importância do fator militar como determinante da localização das Capitais de Estados, nos tempos atuais.

(continua no próximo número)

Boletim

ano 1 — agosto de 1957 — n.º 8
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap (Criada pela Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956).
Sede : Brasília
Escritório no Rio, av. Almirante Barroso, n.º 54 - 18.º andar.

Diretoria

Presidente :
Dr. Israel Pinheiro da Silva
Diretores :
Dr. Bernardo Sayão de Carvalho Araújo
Dr. Ernesto Silva
Dr. Iris Meinberg

Conselho de Administração

Presidente :
Dr. Israel Pinheiro da Silva
Membros :
Dr. Adroaldo de Junqueira Aires
Dr. Alexandre Barbosa Lima Sobrinho
Dr. Aristóteles Bayard Lucas de Lima
Dr. Epílogo de Campos
General Ernesto Dornelles
Dr. Tancredo Godofredo Vianna Martins
Dr. Erasmo Martins Pedro, secretário

Conselho Fiscal

Membros :
Dr. Herbert Moses.
Dr. Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves
Major Mauro Borges Teixeira
Dr. Vicente Assunção, suplente
Dr. Themístocles Barcellos, suplente

Atos da Diretoria

A Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em suas reuniões dos dias 2, 9, 16, 23 e 30 de julho, tomou as seguintes deliberações :

- a) Propor ao Conselho de Administração dispensa de concorrência administrativa para a compra de 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil) litros de alcatrão, tipo RT-2, adquirindo-os na Companhia Siderúrgica Nacional, em vista de só haver duas firmas fornecedoras (Companhia Siderúrgica Nacional e Asfalto Califórnia S. A.), oferecendo a Companhia Siderúrgica Nacional o produto desejado por menor preço;
- b) Aprovar a concorrência administrativa, na valor de Cr\$ 2.888.061,10 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e um cruzeiros e dez centavos), realizada para a aquisição do material de linha de transmissão e solicitada pelo Departamento de Transporte e Comunicações desta Companhia;
- c) Apreciar a exposição referente ao desenvolvimento do convênio assinado entre o Ministério da Agricultura, Escritório Técnico de Agricultura e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para o fomento da produção vegetal, da produção animal e para reflorestamento.

A Diretoria decidiu ainda que caberia à Junta Coordenadora dos Trabalhos Rurais determinar, dentro das normas gerais da Companhia, as áreas e as zonas em que seja conveniente a criação de reservas florestais protetoras, de interesse econômico ou científico florestal; as áreas em que seja conveniente o florestamento ou reflorestamento e as partes de florestas ou matas existentes que devam ser conservadas;

d) Conceder à Liga de Defesa Nacional, a título de cooperação, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a corrida do Fogo Simbólico de 1957.

e) Aprovar a proposta, com pagamento em quatro prestações trimestrais, apresentada pela Carteira de Acidente do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para seguro do poço que trabalha na Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Atos do Conselho

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em suas reuniões de 1.º, 10, 24 e 31 de julho, deliberou :

a) Aprovar a minuta da Escritura de promessa de compra e venda que entre si fazem a Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, como promitente vendedora, e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, como promitente comprador, para compra de lotes destinados à construção de conjuntos residenciais em Brasília;

b) Autorizar a compra, pela Novacap, com dispensa de concorrência, de 1.800.00 (hum milhão e oitocentos mil) litros de alcatrão para a pavimentação tipo RT-2, sendo a aquisição feita diretamente à Companhia Siderúrgica Nacional;

c) Dispensar a concorrência administrativa para a realização de estudos e projetos para o trecho ferroviário da linha Brasília-Colômbia, entre a foz do Rio Saia Velha, no São Bartolomeu, e o ponto de entroncamento com a Estrada de Ferro Goiás, numa

extensão aproximada de 150 quilômetros; d) Submeter à apreciação do Conselho a carta-convide para realização de concorrência administrativa para execução dos serviços de terraplenagem e obras d'arte correntes no trecho ferroviário Brasília-Foz do Rio Saia Velha comum às linhas Brasília-Pirapora e Brasília-Colômbia, serviços estes que deverão correr à conta da dotação de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) da Lei Orçamentária vigente, Anexo 4.21-M.V.O.P. — 07.01 — D. N.E.F., subconsignação 4.1.03 — 10 — 2. Foi deferido o pedido de dispensa da concorrência pública.
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Resolução n.º 6

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, usando da competência privativa que lhe atribuem os arts. 12, § 8.º, da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, e 13, item 1 dos Estatutos Sociais, resolve aprovar as seguintes formas, para arrendamento de áreas na zona rural de Brasília :

Art. 1.º Para a exploração da zona rural de Brasília, a Novacap procederá ao loteamento das áreas adequadas, concedendo em arrendamento os lotes de terra que para esse fim vier a formar.

§ 1.º Os lotes terão de 5 a 50 hectares para agricultura e até 100 para criação em zonas mais afastadas da área da cidade, e deverão ser concedidos de acordo com a presente Resolução.

§ 2.º Cada lote deverá ser concedido a uma família, admitindo-se, por exceção, que a concessão abranja até dois lotes, quando se trata de famílias suficientemente numerosas, para que possam garantir o aproveitamento da terra arrendada.

§ 3.º O lote poderá também ser concedido a uma sociedade, desde que a natureza da exploração o recomende a critério da Novacap.

§ 4.º Cada loteamento terá as reservas de área, que forem necessárias para as vias públicas e finalidades de interesse coletivo, como centro social, capelas, escolas, mercados, centros esportivos, campos experimentais, pequenos parques florestais, etc.
Art. 2.º O prazo do arrendamento será até 30 anos, podendo ser renovado, desde que comprovado o aproveitamento, pelas benfeitorias realizadas e pelo volume da produção alcançada.

§ 1.º Para o fim dessa renovação, os arrendatários deverão comunicar à Novacap as benfeitorias realizadas no mesmo ano de sua realização, o custo das mesmas, assim como ao término de cada safra, a produção alcançada nas culturas ou nas indústrias dos lotes respectivos.

§ 2.º A Novacap fiscalizará e completará essas comunicações, organizando um sistema de documentação, que possa comprovar, em qualquer tempo, o aproveitamento da terra, a importância das benfeitorias, a produção das indústrias rurais, assim como o volume e o rendimento das lavouras, em face das áreas cultivadas.

§ 3.º A Novacap poderá ordenar a apresentação dos comprovantes necessários, para o esclarecimento das declarações dos arrendatários.

Art. 3.º O arrendatário pagará uma taxa de 5 a 10 por cento sobre o valor da terra

arrendada, a partir do terceiro ano do primeiro arrendamento.

§ 1.º O arrendamento ficará isento de taxa nos dois primeiros anos e pagará apenas a metade da renda estipulada, no terceiro e no quarto ano desde que o arrendatário faça prova da realização de benfeitorias por sua conta ou de inversão de recursos em cultura de produtividade mais demorada.

§ 2.º A variação da taxa obedecerá à tabela previamente organizada pela Novacap, tendo em vista o gênero da exploração e as condições e a localização da terra arrendada.

Art. 4.º Concluído o projeto de loteamento sobre uma área determinada, a Novacap abrirá inscrição, com oferta de condições para o arrendamento, ou levará os lotes a hasta pública, estabelecidos, previamente, os critérios de seleção para a inscrição, levando-se em conta, principalmente a experiência agrícola do candidato e o número de pessoas de sua família.

Art. 5.º Os arrendamentos poderão, em qualquer tempo, alienar ou ceder o contrato de arrendamento e as benfeitorias existentes no lote respectivo, pelo restante do prazo que houver sido concedido, aceitas pelo cessionário, ou adquirente, todas as obrigações do contrato em vigor e verificado, pela Novacap que se trata de pessoa idônea e com a necessária experiência para o êxito do empreendimento.

§ 1.º O arrendatário comunicará previamente à Novacap a cessão projetada, assim como o valor da mesma, referindo, separadamente, o valor da terra e o das benfeitorias.

§ 2.º Verificado que se trata de pessoa habilitada, nos termos do artigo, ou não tendo nada a objetar ao valor declarado, a Novacap concordará com a cessão ou usará o direito de opção, ficando com o arrendamento pelo preço declarado e indenizando nessa base as benfeitorias realizadas, excluído o valor da terra.

§ 3.º A Novacap poderá abrir concorrência para o novo arrendamento dos lotes, em relação aos quais haja exercido o direito de opção.

Art. 6.º O contrato de arrendamento poderá passar, por morte do arrendatário, aos seus herdeiros, na forma legal, ouvida sempre a Novacap e declarado, no inventário respectivo, o valor das benfeitorias e o da terra arrendada.

§ 1.º Não concordando com a transferência, por qualquer motivo, inclusive o de não aceitação dos valores declarados no inventário, a Novacap poderá exercer o direito de opção, pagando à família do rendeiro o valor das benfeitorias declaradas.

§ 2.º O direito de opção da Novacap será exercido no momento da partilha, antes da homologação da mesma pelo Juízo do inventário.

Art. 7.º O valor da terra, sobre o qual será calculado o arrendamento anual, será, inicialmente, o preço pelo qual foi o contrato adjudicado ao arrendatário, mediante concorrência ou licitação.

§ 1.º Esse valor será depois revisto periodicamente pela Novacap, com base nos novos arrendamentos, nas transações de compra e venda e nas transações dos arrendatários.

§ 2.º Para julgar as divergências porventura verificadas na atribuição do valor da terra, nessas revisões periódicas, a Novacap organizará júris na base paritária, com a presença de funcionários da Companhia

e representantes dos arrendatários, cabendo a esses júris decidir quanto aos valores revisitos.

§ 3.º Das decisões dos júris caberão recursos, no caso de excesso de poder ou de violação da lei, para a justiça comum, esgotada a instância de base partidária, estabelecida na presente Resolução e constante das cláusulas dos contratos de arrendamento.

Art. 8.º O arrendatário deverá residir no lote arrendado, podendo, todavia, sublocar parte do lote, mediante consentimento expresso da Novacap, e examinadas as condições do subarrendatário, em face do art. 5.º da presente Resolução.

§ 1.º Os subarrendatários responderão solidariamente com os arrendatários pelo pagamento da renda devida à Novacap.

§ 2.º Provada a ausência do arrendatário durante dois anos consecutivos, ou a sua não participação, por igual período, na direção ou execução da exploração do lote, o contrato será rescindido pela Novacap, podendo ser transferido para o ocupante da terra, indenizadas, porém as benfeitorias realmente realizadas pelo arrendatário ou à sua custa.

Art. 9.º A falta do pagamento do arrendamento, no prazo estabelecido, é punida com a multa de 10% sobre o aluguel devido e sujeito o arrendatário à cobrança executiva.

Parágrafo único. O não pagamento do aluguel até um ano depois da terminação do prazo rescinde o contrato de pleno direito, ressalvado, todavia, o direito do arrendatário à indenização pelas benfeitorias realizadas, deduzida, porém, a importância dos aluguéis vencidos e não pagos.

Art. 10.º Até seis meses antes de terminado o prazo do arrendamento, o arrendatário deverá comunicar à Novacap seu desejo de renovação do arrendamento ou a deliberação de não renová-lo.

§ 1.º Caberá à Novacap declarar, dentro de 60 dias do recebimento daquela comunicação, se tem razões para a não renovação do arrendamento, caso em que lhe incumbirá a indenização do arrendatário, pelas benfeitorias realizadas.

§ 2.º Admitida a renovação, fixar-se-á, de comum acordo, o valor da terra para a cobrança da taxa estabelecida, permitido o recurso para as comissões paritárias.

§ 3.º Em qualquer caso, o valor, livremente acordado entre as partes, dispensa qualquer medida de avaliação administrativa ou judicial e até mesmo a intervenção das comissões paritárias.

Art. 11.º A Novacap poderá entrar em entendimento com o arrendatário para a execução de benfeitorias no respectivo fundo agrícola, quando não disponha de recursos o arrendatário ou as obras estejam acima de suas possibilidades e sejam consideradas necessárias ou convenientes pela Novacap.

§ 1.º Nesse caso, a Novacap poderá, ouvido o arrendatário, acrescentar à renda da terra o pagamento das benfeitorias, com os juros que tenham sido previamente estipulados.

§ 2.º Poderá também a Novacap, a seu critério, estabelecer a incorporação do valor das benfeitorias assim realizadas ao valor da terra, para o efeito da cobrança da taxa de arrendamento.

§ 3.º As benfeitorias assim realizadas ou serão excluídas nas transferências ou pagas diretamente à Novacap.

Art. 12.º Na indenização do arrendatário

que se retira, ou que procura transferir o contrato, a Novacap observará, quando lhe competir o pagamento dessa indenização, as seguintes normas :

a) no que concerne às construções ou às obras incorporadas ao solo, a indenização será igual à soma dispendida nessas obras, reajustado o valor aquisitivo da moeda no momento da expiração da transferência ou pagamento, deduzida a amortização correspondente ao desgaste ou ao estado de conservação das mesmas, excluídas, todavia, as despesas de caráter suntuário;

b) no que concerne às plantações, a indenização deve ser igual ao montante, por nove anos, a parcela do valor locativo do fundo agrícola resultante dessas plantações;

c) no que concerne às benfeitorias culturais, a indenização é igual ao montante das despesas feitas pelo arrendatário, quando sejam utilizáveis depois de sua retirada, deduzidos os resultados já por êle obtidos;

d) só serão indenizadas as benfeitorias que o arrendatário haja, no devido momento, comunicado à Novacap.

Art. 13.º São indenizáveis as seguintes benfeitorias :

a) construção, alteração ou aumento de edifícios;

b) construção de silos para grãos e para forragens e de banheiro carrapaticida;

c) construção ou melhoramento de estradas e pontes;

d) abertura de regos d'água, canais, tanques, açudes e obras para emprêgo de energia hidráulica em trabalhos agrícolas ou domésticos;

e) construção de cercas permanentes;

f) instalação de energia elétrica para luz ou para outros fins;

g) plantação de pomar ou reflorestamento de áreas superiores a um hectare;

h) destecamento de terras aráveis;

i) preparo e defesa do solo ou plantação de cultura melhorada;

j) quaisquer outras benfeitorias comunicadas e aprovadas pela Novacap.

Art. 14.º A Novacap poderá estabelecer, diretamente ou através das entidades do Poder Público interessadas, planos de assistência às atividades agro-pecuárias do arrendatário, mediante o fornecimento de máquinas agrícolas, adubos, mudas e sementes, projetando as obras que lhe forem pedidas, mediante o pagamento, pelo arrendatário, das respectivas despesas, nos termos e condições que forem ajustados.

§ 1.º Promoverá a Novacap a construção de silos e a criação de armazéns gerais, que possam concorrer, em entendimento com os estabelecimentos de crédito e as cooperativas, para a regularização do financiamento de entre-safra e para a obtenção de preços remuneradores, na época das safras.

§ 2.º Caberá também à Novacap assistir e fiscalizar o arrendatário quanto às condições de higiene e salubridade de sua habitação e de seu lote.

§ 3.º A Novacap poderá vistoriar e examinar a todo tempo, e independentemente do consentimento do arrendatário, a área arrendada, suas plantações, construções e benfeitorias, notificando o arrendatário das faltas e deficiências observadas, para que as supra dentro do prazo estipulado.

Art. 15.º Os arrendatários terão todos os direitos e deveres que correspondem ao arrendamento de prédios rústicos em geral, quando não se contraponham ao regime

estabelecido na presente Resolução e nos contratos individuais ou contratos-tipos firmados com a Novacap. São direitos do arrendatário :

a) o uso e gozo do lote arrendado, para os fins que tenham sido convencionados no contrato de arrendamento;

b) a cessão ou transferência do arrendamento, nas condições estabelecidas na presente Resolução;

c) a transferência do mesmo, pelo restante do prazo, para os seus herdeiros, na forma da lei civil e de acôrdo com a presente Resolução;

d) a indenização pelas benfeitorias realizadas e pelas despesas e trabalhos destinados à conservação e melhoramento do solo, na forma da presente Resolução;

e) a renovação do arrendamento, na forma da presente Resolução.

Art. 16.º São deveres do arrendatário :

a) a conservação do solo e das benfeitorias existentes ou que venham a existir, realizando as adubações e correções do solo, que se tornarem necessárias;

b) o pagamento da taxa devida, nos prazos estipulados;

c) a comunicação à Novacap das benfeitorias realizadas, assim como do trabalho para a conservação e melhoria do solo, as lavouras e plantações empreendidas, com a indicação dos gastos feitos e da área ocupada e com os comprovantes e esclarecimentos, que forem solicitados pela Novacap;

d) a utilização da área para os fins indicados no contrato, não lhe podendo dar outro destino sem autorização expressa da Novacap;

e) não fazer derrubadas de matas e cercados, nem queimadas de qualquer espécie, salvo quando autorizado, por escrito, pela Novacap.

Art. 17.º Extingue-se o arrendamento :

a) pela terminação do prazo do contrato não renovado;

b) pela rescisão do contrato;

c) por morte do arrendatário quando não haja herdeiros, nos termos e condições da presente Resolução;

d) pela interdição ou insolvência do arrendatário.

Art. 18.º São causas de rescisão do contrato de arrendamento :

a) o não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução;

b) o não cumprimento das obrigações estabelecidas no próprio contrato.

Art. 19.º O abandono do lote pelo arrendatário, sem comunicação e ajuste prévio com a Novacap, liberta a Novacap do dever de indenizar as benfeitorias realizadas pelo arrendatário.

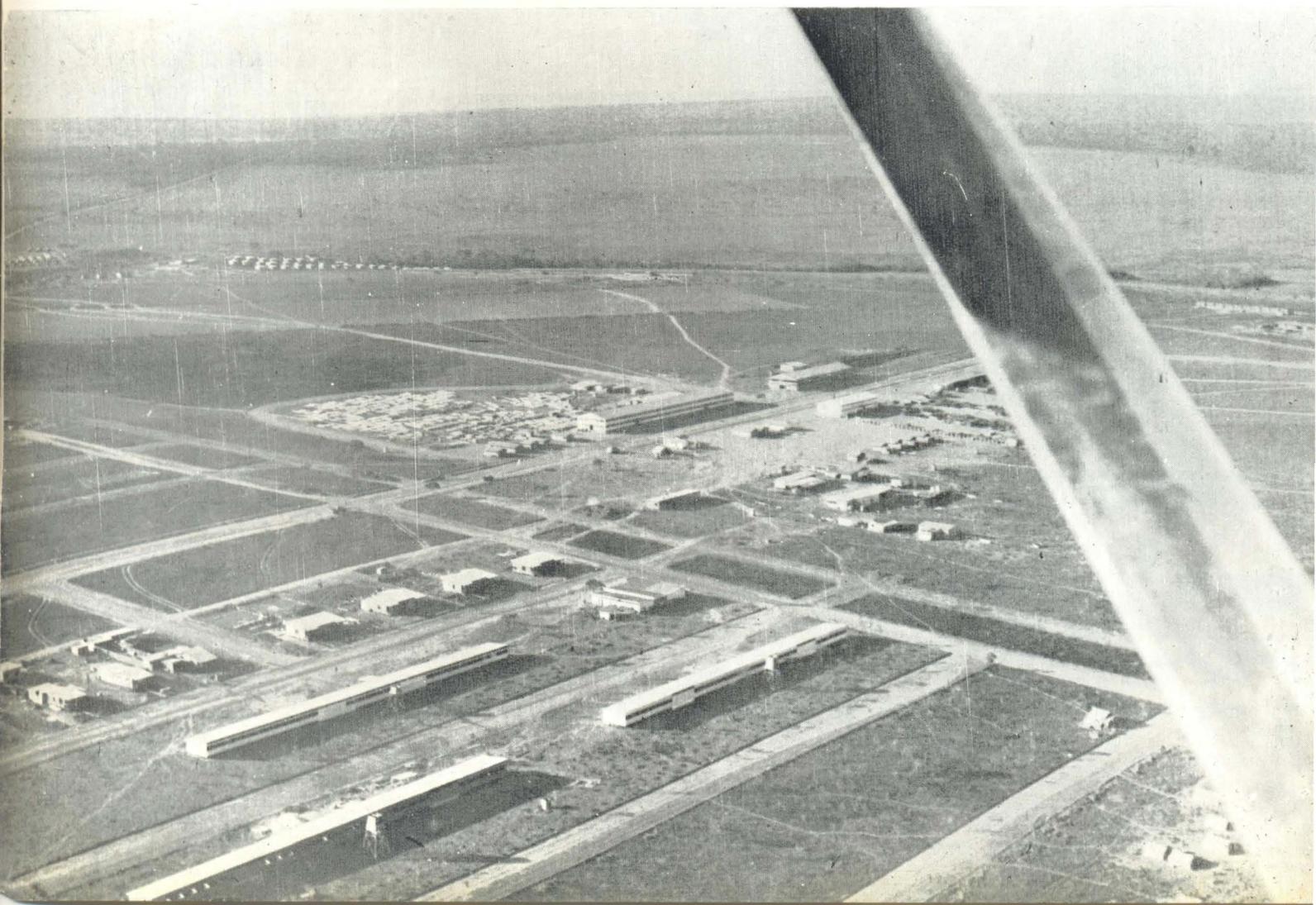
Art. 20.º A rescisão por culpa do arrendatário assegura à Novacap o direito de valor das benfeitorias realizadas, para o fim de se cobrir das despesas feitas no sentido da rescisão e das importâncias a que tenha direito para compensação de despesas feitas e indenizações pelos danos sofridos, inclusive os danos resultantes da má exploração do lote arrendado.

Art. 21.º Caberá à Novacap baixar regulamentos e instruções, para a execução da presente Resolução, e resolver os casos omissos, ouvido sempre, nos casos de sua competência específica, o Conselho de Administração. — Israel Pinheiro, Presidente. — Erasmo Martins Pedro, Secretário.

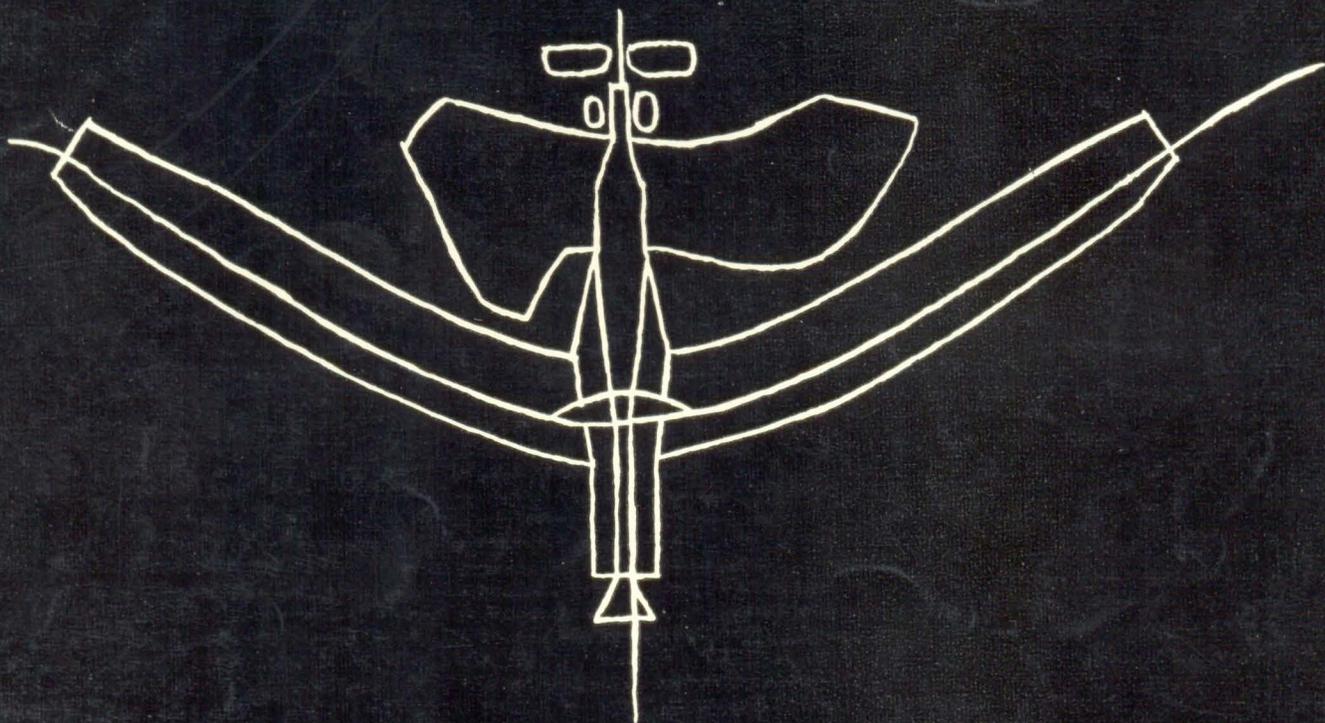
Publicado no Diário Oficial, 1.ª Seção, página 20.830.

22. A Cidade Bandeirante, com mais de 6 mil habitantes e numerosos estabelecimentos comerciais, localizada a poucos quilômetros do centro urbano, simboliza o interesse e o entusiasmo da iniciativa privada na realização da Nova Capital. Todos os prédios são de madeira, para o desmonte total da cidade dentro de 4 anos.

23. Vista aérea do local onde estão instalados os Escritórios Provisórios da Novacap.



GARANTA SEU LOTE EM BRASÍLIA COMPRANDO "OBRIGAÇÕES BRASÍLIA"



EMISSÃO GARANTIDA PELO GOVÉRNO FEDERAL-10% DE ÁGIO NA COMPRA DE SEU LOTE, ALÉM DE 8% DE JUROS AO ANO-PREFERÊNCIA PARA A ESCOLHA DE SEU LOTE NA NOVA CAPITAL DO BRASIL-COMPRA NOS BANCOS AUTORIZADOS E NOS CORRETORES DA BÔLSA DE VALORES

EMISSÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DE ACÔRDO COM A LEI N.º 2875 DE 19-9-56